

PORTARIA Nº1359/2025-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação constante no processo SUÍTE de NUP 10061.007498/2025-37, RESOLVE conceder **premição** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013 e Decreto n.º 36.083, de 26 de junho de 2024. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 24 de março de 2025.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1359/2025-GS DE 24 DE MARÇO DE 2025M

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO IP Nº204-699/2023	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL (R\$)
Cleverson de Lima Braga	Policial Militar	303.498-1-4	01 Pistola cal. 9mm	R\$ 980,00	245,00
Lucas da Silva Moreira	Policial Militar	308.711-7-0	10 Munições cal. 9mm		245,00
Carlos Henrique de Oliveira Cavalcante	Policial Militar	308.978-0-3	01 carregador		245,00
Emerson Araújo Chaves	Policial Militar	301.566-1-7			245,00
TOTAL:					980,00

*** **

PORTARIA Nº1361/2025-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação constante no processo SUÍTE de NUP 10061.008665/2025-67, RESOLVE conceder **premição** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013 e Decreto n.º 36.083, de 26 de junho de 2024. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 24 de março de 2025.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1361/2025-GS DE 24 DE MARÇO DE 2025

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO IP Nº488-113/2025	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL (R\$)
FRANCISCO KLEBER SERRA ALVES	Policial Militar	135.735-1-4	01 Revólver cal. 38	R\$ 618,00	206,00
JOSÉ JAMYS DOS SANTOS GONÇALVES	Policial Militar	308.252-1-7	03 Munições cal. 38		206,00
TIAGO FERNANDES FRUTUOSO	Policial Militar	308.882-4-3			206,00
TOTAL:					618,00

*** **

PORTARIA Nº1462/2025-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR**, por Ato discricionário, de acordo com o artigo 32º da Portaria nº 2069/2020-GS, o militar **AMILTON SOUSA MARTINS**, Subtenente PM, matrícula nº 127.284-1-7, para ter exercício na Célula Integrada de Operações Aéreas de Crateús – CIOPAER/Crateús, a partir de 01/04/2025. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 26 de março de 2024.

Sérgio Pereira dos Santos

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS

Republicada por incorreção.

*** **

EDITAL Nº001/2025 – SSPDS/AESP – SOLDADO PMCE, DE 02 DE ABRIL DE 2025

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DEFESA SOCIAL - SSPDS/CE, por intermédio da Academia Estadual de Segurança Pública - AESP e da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG/CE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei Estadual nº 17.478/2021; Lei Estadual nº 15.797/2015; na Lei Estadual nº 13.729/2006, suas alterações posteriores e a Instrução normativa nº 1134/2022 - GS/SSPDS **tornam público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de 1.000 (um mil) vagas para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM da Polícia Militar do Ceará - PMCE**, após conclusão com aproveitamento do Curso de Formação de Soldados, de acordo com o disposto no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este edital e será executado pela Fundação Universidade Estadual do Ceará - Funece, por intermédio da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, endereço eletrônico www.cev.uece.br e correio eletrônico concurso.pmce@uece.br e será coordenado pela Polícia Militar do Estado do Ceará, com interveniência da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, e pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, em conformidade com as normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

1.1.1. O candidato aprovado, dentro das vagas ofertadas, em todas as etapas deste concurso e que atender todas as exigências constantes nesse edital será admitido na Polícia Militar do Estado do Ceará-PMCE como Aluno-Soldado.

1.1.2. O Curso de Formação de Soldados não constitui etapa do concurso, será coordenado pela Polícia Militar do Estado do Ceará – PM/CE e realizado pela Academia Estadual de Segurança Pública. O Aluno-Soldado aprovado no curso de formação será promovido ao cargo de Soldado PM e será classificado nas diversas Organizações Policiais Militares da Corporação, observado, em todo caso, o disposto no art. 224 da Lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006 e art. 6º, § 12, da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015.

1.2. Conforme disposto na Lei Estadual nº 17.432 de 25 de março de 2021 e suas alterações, serão reservados aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

1.3. A disputa de vagas ocorrerá sem distinção de gênero, respeitado o disposto neste Edital e na legislação em vigor.

1.4. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.5. A realização das etapas deste concurso é de responsabilidade técnica e operacional da CEV/UECE, enquanto a investigação social ficará a cargo da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará (SSPDS/CE), respeitadas as normas deste Edital.

1.5.1. A seleção dos candidatos para o cargo será realizada por meio de cinco etapas, conforme descrito a seguir:

a) 1ª Etapa: Prova Objetiva, de conhecimentos básicos e específicos, de caráter classificatório e eliminatório;

b) 2ª Etapa: Exame de Saúde, de caráter eliminatório;

c) 3ª Etapa: Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;

d) 4ª Etapa: Avaliação de Capacidade Física, de caráter eliminatório;

e) 5ª Etapa: Investigação Social, de caráter eliminatório, de responsabilidade da SSPDS.

1.5.1.1. O procedimento de Investigação Social ocorrerá durante todo o período do Concurso e compreenderá uma investigação social, visando a avaliar a conduta e idoneidade moral do candidato, tendo caráter eliminatório. Será realizada pela Coordenadoria de Inteligência (COIN) da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará (SSPDS/CE), em cooperação com a Controladoria-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário e demais órgãos de inteligência estadual e federal.

1.5.1.2. Todas as etapas previstas no subitem 1.5.1 são de responsabilidade da FUNECE, com exceção apenas da 5ª Etapa - Investigação Social.

1.5.1.3. Todas as Etapas do Concurso serão realizadas na cidade de Fortaleza-CE, e, em havendo indisponibilidade de locais suficientes e/ou adequados na cidade de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.6. Os candidatos admitidos estarão subordinados à Lei Estadual nº 17.478/2021, Lei Estadual nº 15.797/2015, Lei Estadual nº 13.729/2006, todas atualizadas.

2. DOS CARGOS

2.1. A denominação do cargo, o número de vagas disponibilizadas e o salário do cargo estão estabelecidos na tabela a seguir:



VAGAS IMEDIATAS

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS AC	VAGAS PPP	TOTAL DE VAGAS
Soldado da Carreira de Praças da Polícia Militar do Estado do Ceará	Nível Médio	800	200	1.000

*AC: Ampla concorrência; PPP: Pessoa Preta ou Parda

VAGAS CADASTRO DE RESERVA

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS AC	VAGAS PPP	TOTAL DE VAGAS
Soldado da Carreira de Praças da Polícia Militar do Estado do Ceará	Nível Médio	400	100	500

*AC: Ampla concorrência; PPP: Pessoa Preta ou Parda

2.1.1. A remuneração prevista para o Aluno-Soldado e o Soldado será de R\$ 2.773,35 (dois mil setecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos) e de R\$ 5.568,64, (cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) respectivamente, de conformidade com o anexo único da Lei Estadual nº 1.183, de 23 de março de 2020, observado o disposto na Lei Estadual nº 17.478, de 17 de maio de 2021 e o Anexo XVI, art. 1º do Decreto estadual nº 34.514, de 17 de janeiro de 2022.

2.1.2. Para admissão ao cargo, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos requisitos abaixo descritos, além daqueles previstos no art. 10 da Lei Estadual nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006 e alterações posteriores aplicáveis à Carreira de Praça da PMCE.

2.1.3. Os candidatos admitidos estarão subordinados aos normativos da Secretaria de Segurança e Defesa Social – SSPDS e ao Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará.

2.1.4. As atribuições do cargo estão definidas no Anexo II deste Edital.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Ter sido aprovado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e em eventuais retificações;

3.2. Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972. O mesmo se aplica a outros indivíduos naturalizados;

3.3. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e, na data de inscrição no concurso idade de até 29 (vinte e nove) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

3.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

3.5. Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

3.6. Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

3.7. Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;

3.8. Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;

3.9. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

3.10. Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;

3.11. Ser considerado apto no exame admissional, mediante apresentação de laudos, exames e declaração de saúde que forem por ele exigidos;

3.12. Apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de Nível Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia, para o cargo pretendido, na convocação para a admissão;

3.13. Não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

3.14. Estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo;

3.15. Possuir CNH, categoria “B”, válida, a ser apresentada na convocação para a admissão;

3.16. Apresentar número de PIS/PASEP, caso possua, ou NIT (Número de Identificação do Trabalhador) para aqueles que nunca trabalharam de carteira assinada, a ser apresentada na convocação para a admissão;

3.17. Cumprir as demais determinações contidas neste edital, em editais complementares e na legislação em vigor;

3.18. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da convocação para a sua nomeação;

3.19. Cumprir as determinações deste Edital.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas previstas neste Concurso Público são destinadas a ambos os sexos, tanto as de ampla concorrência quanto as reservadas a candidatos negros.

4.1.1. As vagas reservadas em qualquer segmento serão preenchidas por candidatos(as) que tenham sido aprovados em todas as Etapas do Concurso, dentro do quantitativo de vagas disposto no item 2.1 deste Edital. Caso não haja candidato aprovado nas vagas reservadas, essas serão destinadas à ampla concorrência.

4.1.2. Serão convocados para a nomeação, os candidatos aprovados nas cinco etapas que o antecedem, previstas no subitem 1.5.1 deste edital, em quantidade correspondente ao número de vagas ofertadas, conforme quadro do item 2.1 deste edital, podendo a Administração completar o número de vagas previstas, em caso de necessidade, utilizando para isso o cadastro de reserva, de acordo com a tabela do item 2.1.

4.1.3. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas inclusive no cadastro de reserva, estarão eliminados do concurso.

4.1.4. Homens e mulheres concorrerão em igualdade de condições a todas as vagas, sem distinção de gênero, garantida a destinação de, ao menos, 15% das vagas às candidatas do sexo feminino, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 16.826/2019.

4.1.5. A aprovação de mulheres na ampla concorrência não exclui sua contabilização para fins de preenchimento da cota mínima de 15% estabelecida pelo art. 2º da Lei Estadual nº 16.826/2019.

4.1.6. No caso de candidatas negras, haverá a concorrência cumulativa à cota racial, nos termos da Lei Estadual nº 17.432/2021 e alterações e do Decreto nº 34.534, de 03/02/2022 e alterações, sem prejuízo de sua contabilização para fins de preenchimento da cota mínima de 15% estabelecida no art. 2º da Lei Estadual nº 16.826/2019.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Reservar-se-ão às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas estabelecidas neste Edital, de acordo com as Leis estaduais Nº 17.432, de 25/03/2021 e Nº 17.455, de 24/04/2021, e suas alterações e os Decretos Nº 34.534, de 03/02/2022 e Nº 34.726, de 12/05/2022 que regulamentam a Lei Nº 17.432, de 23/03/2021.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, o quantitativo de vagas a serem reservadas será aumentado para o número inteiro subsequente caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite para a reserva de vagas estabelecido no subitem 5.1, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei Estadual nº 17.432/2021.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3. A autodeclaração preenchida deverá ser impressa, assinada, colada o documento de identidade (frente e verso) e enviada pelo sistema digital do Concurso no prazo estabelecido no cronograma de eventos.

5.3.1. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Concurso Público.

5.3.2. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.4. Os candidatos negros (pretos e pardos) poderão concorrer, no concurso público, tanto às vagas reservadas quanto às vagas destinadas à ampla concorrência, não sendo computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aquele candidato que obtiver aprovação dentro das vagas ofertadas à ampla concorrência.

5.5. As pessoas negras (pretas e pardas) aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.6. As pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) que obtiverem pontuação para aprovação dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, constarão tanto da lista dos classificados ou aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos), em todas as fases do concurso.

5.7. As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não serão contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras.

- 5.8. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
- 5.9. Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.
- 5.10. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do art. 2º da Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021, alterada pela Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021.
- 6. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)**
- 6.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a aferição por terceiros da condição autodeclarada.
- 6.2. Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) não eliminados no concurso serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, de responsabilidade do UECE/CEV, na forma do Decreto Estadual nº 34.773, de 26 de maio de 2022, e do Decreto Estadual nº 34.534, de 3 de fevereiro de 2022, e suas alterações.
- 6.3. Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Lei Estadual 17.432/2021 e suas alterações, na Lei Nº17.455/2021 e do Decreto 34.534/2022 e suas alterações, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar pessoalmente à comissão ordinária de heteroidentificação.
- 6.3.1. A FUNECE constituirá uma Comissão de Heteroidentificação, composta por cinco membros e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que esses membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 6.3.2. A comissão de heteroidentificação será constituída por cidadãos de reputação ilibada; que tenham participado de capacitação ou formação sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo com foco, preferencialmente, em procedimento de heteroidentificação; que tenham, preferencialmente, experiência na participação em outras comissões de heteroidentificação em concursos públicos; preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
- 6.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo CEV/UECE e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
- 6.4.1. O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 6.4.1.1. A FUNECE garante o respeito à Lei Federal 13.709/2018, e suas alterações, no que diz respeito à proteção dos dados pessoais, prestando-se o vídeo supracitado unicamente para fins de garantia da lisura do certame público.
- 6.5. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Concurso Público.
- 6.5.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do concurso.
- 6.5.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 6.6. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado e individual, com acesso exclusivo ao candidato, para fins recursais.
- 6.6.1. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso.
- 6.6.2. É vedado à Comissão Ordinária de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 6.6.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 6.7. Será eliminado do Concurso o candidato que:
- a) não tiver sua autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) confirmada Comissão de Heteroidentificação, conforme previsto nas Leis Estaduais nº 17.432/2021 e nº 17.455/2021; no artigo 2º parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014;
- b) se recusar a ser filmado;
- c) prestar declaração falsa; e/ou
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
- 6.7.1. A eliminação de candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 6.7.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.8. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 6.9. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.
- 6.10. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de aprovados de candidatos negros, conforme previsão contida nas Leis Estaduais nº 17.432/2021 e nº 17.455/2021.
- 6.11. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.12. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
- 6.13. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros, conforme disposto item 2.1 deste Edital.
- 6.14. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico da CEV/UECE (www.cev.uece.br) e será facultado ao candidato interpor recurso questionando tal resultado.
- 6.15. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 6.16. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.
- 6.17. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação, a ser publicado em momento oportuno para tanto.
- 7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO**
- 7.1. As inscrições terão início no primeiro dia útil após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da circulação do Diário Oficial do Estado do Ceará que publicar este Edital, e ficarão abertas pelo período de 20 (vinte) dias corridos, conforme cronograma a ser divulgado no site do concurso (www.cev.uece.br).
- 7.1.1. Se o último dia de inscrição coincidir com sábado, domingo ou feriado, o encerramento do período de inscrição se dará no primeiro dia útil subsequente.
- 7.2. O valor da taxa de inscrição do Concurso Público, a ser pago por intermédio do DAE gerado no ato da inscrição, será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).
- 7.3. A inscrição do candidato no Concurso implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao Certame, que passarão a fazer parte do Edital do Concurso e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento e inconformação.
- 7.4. Ao se inscrever, o candidato declara concordar que seu nome e os resultados das fases e eventos do presente Concurso sejam divulgados no site da CEV/UECE, bem como por qualquer outro meio, inclusive no Diário Oficial do Estado do Ceará.
- 7.5. Não será permitida a transferência do valor pago da inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 7.6. O período de inscrição e outras informações do Concurso constarão do Cronograma de Eventos do Concurso, que será disponibilizado no endereço eletrônico do referido Certame (www.cev.uece.br).
- 7.7. As inscrições ocorrerão no período estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso e serão feitas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico do Concurso Público (www.cev.uece.br), seguindo as seguintes rotinas, em que o candidato deverá:
- a) preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição até as 17 horas do último dia do período de inscrição;
- b) gerar o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para o pagamento da taxa de inscrição até às 17 horas do último dia do período de inscrição, imprimi-lo e pagá-lo na rede bancária ou nos estabelecimentos por ela credenciados até a data de seu vencimento.
- 7.8. Será admitida a solicitação de inscrição somente via internet, no endereço eletrônico do Concurso (www.cev.uece.br), no período estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso.

- 7.9. A FUNECE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.10. O candidato poderá reimprimir o DAE durante todo o período de inscrição.
- 7.11. O DAE pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 7.12. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento do DAE para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou o evento, podendo ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 7.12.1. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas a após a CEV/UECE receber a informação da SEFAZ confirmando o efetivo pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 7.13. Quando da emissão do DAE, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados ocasionados pelo próprio candidato ou por terceiro no pagamento do referido DAE, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 7.14. Não será da responsabilidade da CEV/UECE a ocorrência de problema, de qualquer natureza, com o DAE que:
- a) cause impedimento ao Banco de informar que houve o pagamento da taxa de inscrição referente ao DAE;
 - b) tenha sido pago em valor inferior ao que foi estabelecido no Edital; ou
 - c) que não tenha sido pago até a data estabelecida para seu vencimento.
- 7.15. Os pedidos de inscrição enquadrados nas condições deste item constarão de Comunicado da CEV/UECE que divulgará o Resultado dos Pedidos de Inscrição com a indicação dos que foram deferidos (aceitos) ou indeferidos (não aceitos).
- 7.16. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento dos campos da Ficha Eletrônica de Inscrição e do DAE para o pagamento da taxa de inscrição.
- 7.17. O candidato que preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição e o DAE para o pagamento da taxa de inscrição com dados ou informações não verídicas ou enviar, a qualquer tempo, documentos falsos, incompletos, adulterados ou vencidos, ou em desacordo com este Edital, terá sua inscrição cancelada, tornando-se sem efeito quaisquer atos decorrentes dessa inscrição, sendo, consequentemente, eliminado do Certame.
- 7.18. Após o preenchimento da Ficha Eletrônica de Inscrição, o candidato poderá fazer alterações que sejam permitidas pelo sistema do Concurso Público, pela internet, no endereço eletrônico (www.cev.uece.br), desde que as faça dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos.
- 7.19. No sistema do Concurso Público não serão permitidas alterações por meio eletrônico do:
- a) nome do candidato;
 - b) número do CPF.
- 7.20. As alterações da Ficha Eletrônica de Inscrição que não são permitidas pelo sistema (nome e CPF) de que tratam as alíneas do subitem anterior deverão ser feitas até o último dia estabelecido no Cronograma de Eventos.
- 7.21. No caso de alterações (nome e CPF) é necessário que o candidato imprima o Formulário de Alteração de Dados, disponibilizado no endereço eletrônico (www.cev.uece.br), preencha-o com a alteração desejada, assine-o e envie-o escaneado em PDF, juntamente com cópia do documento de identificação para o e-mail concurso.pmce@uece.br.
- 7.22. As informações fornecidas na Ficha Eletrônica de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CEV/UECE do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher a ficha de forma completa e correta ou que a preencher com dados de terceiros.
- 7.23. As informações da Ficha Eletrônica de Inscrição, bem como as alterações processadas até a data de divulgação do resultado definitivo dos pedidos de inscrição, ficam incorporadas ao Banco de Dados do Concurso e serão utilizadas nos procedimentos referentes ao Concurso. Alterações de dados após essa data, poderão ser autorizadas pela CEV/UECE, após a análise do pleito do requerente.
- 7.24. Na data estabelecida no Cronograma de Eventos, a CEV/UECE disponibilizará, no endereço eletrônico (www.cev.uece.br), a relação dos nomes dos candidatos que solicitaram inscrição, com sua situação de inscrição deferida (aceita) ou indeferida (não aceita).
- 7.25. O candidato com pedido de inscrição indeferido (não aceito) terá 2 (dois) dias seguintes ao da divulgação da situação do seu pedido de inscrição para interpor recurso online contra o indeferimento, por meio do sistema do Concurso Público.
- 7.26. O recurso de que trata o item anterior deverá ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site do Concurso (www.cev.uece.br), durante o período especificado no Cronograma de Eventos do Concurso. Após este período, não serão aceitos recursos.
- 7.27. Em data estabelecida no Cronograma de Eventos, serão divulgados, no endereço eletrônico (www.cev.uece.br), o resultado do julgamento dos recursos e a situação final de cada candidato recorrente, relativos ao seu pedido de inscrição.
- 7.28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO
- 7.28.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 7.28.2. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico.
- 7.28.3. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e para outros concursos.
- 7.28.4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 7.28.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FUNECE do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- 7.28.6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
- 7.28.6.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995; pela Lei Estadual nº 13.844, de 27 de novembro de 2006; e pela Lei Estadual nº 14.859, de 28 de dezembro de 2010.
- 7.28.6.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da categoria de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.
- 7.28.6.2. Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 7.28.6.1 deste edital deverão, no período de isenção estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso, enviar, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico do Concurso (www.cev.uece.br), a documentação referente a sua categoria de isenção.
- 7.28.6.2.1. Categoria A - Doador de Sangue no Estado do Ceará (Lei Estadual nº 12.559/95): Documento de identidade, frente e verso; Certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprove, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última doação realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do primeiro dia do período de isenção.
- 7.28.6.2.2. Categoria B - Aluno que estudou ou concluiu o ensino médio em Entidades do Ensino Público (Lei Estadual nº 13.844/2006): Documento de identidade, frente e verso; Cópia simples do Certificado de Conclusão e Histórico Escolar atualizado, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola, se o candidato já tiver concluído, ou histórico escolar e declaração devidamente assinada e carimbada pelo representante da instituição de ensino de nível médio ou equivalente, informando que o candidato está regularmente matriculado e cursando seus estudos em entidade de ensino público de nível médio ou equivalente, caso seja esta a sua situação no momento do pedido de isenção.
- 7.28.6.2.3. Categoria C - Pessoa com Deficiência (PcD) (Lei Estadual nº 13.844/2006): Documento de identidade, frente e verso; Atestado/laudo médico, emitido em um prazo máximo de 36 meses anteriores ao primeiro dia do período de solicitação da inscrição, exceto para as deficiências permanentes onde o atestado/laudo médico pode ser emitido com prazo anterior a 12 meses. O Atestado/laudo médico, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, com inclusão de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. O atestado/laudo médico deverá ser assinado pelo profissional na plataforma GOV.BR ou na plataforma de assinatura do seu conselho de classe, ou ter o reconhecimento de firma em cartório, ou ainda, ser assinado de forma manual, com nome completo legível e número do CRM do médico emissor. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de atestado médico, exame audiométrico - audiometria. Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá apresentar, além de atestado médico, laudo oftalmológico com informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos. Quando se tratar de deficiência física o candidato deverá apresentar, além do atestado médico, exame de imagem e laudo de exame.
- 7.28.6.2.4. Categoria D - Pessoa cuja família perceba renda de até 2 (dois) salários-mínimos (Lei Estadual nº 13.844/2006):
- a) Documento de identidade (frente e verso) do candidato e dos membros da família que colaboram com a renda familiar;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com rendimentos, do candidato e dos membros da família:

i. Para as carteiras que já tiveram registro de contrato de trabalho, apresentar obrigatoriamente as 8 (no caso de carteiras novas) ou as 12 (no caso de carteiras antigas) primeiras páginas, mais aquela do último contrato de trabalho, quando em aberto, e se encerrado, apresentar também, a página subsequente, destinada para anotação e contrato de trabalho que esteja em branco; e ser for o caso, cópia de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas, como as páginas de alteração de salário;

ii. Para as carteiras que nunca tiveram registro de contrato de trabalho, apresentar obrigatoriamente as 8 (no caso de carteiras novas) ou as 12 (no caso de carteiras antigas) primeiras páginas;

iii. Carteira de trabalho digital somente serão aceitas aquelas que estiverem com contrato em aberto (vigentes).

c) Outro documento que não seja Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com rendimentos atualizados:

i. Contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s); ou

ii. Comprovante de Cadastro no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, emitido pelo site (<https://cadunico.dataprev.gov.br/>), com sistema de autenticação por chave de segurança, que comprove renda familiar de até dois salários mínimos, no qual a última atualização cadastral tenha sido realizada até dois anos contados retroativamente ao primeiro dia do período de isenção.

iii. Contracheque do candidato e dos membros da família que colaboram com a renda familiar, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção.

d) Outros documentos enviados que contenham elementos suficientes e pertinentes com o pleito do candidato serão analisados e, a critério da CEV/UECE, poderão ser considerados para efeito de comprovação de renda.

7.28.6.3. O envio da documentação exigida é de responsabilidade exclusiva do candidato. A CEV/UECE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.28.6.3.1. Somente serão aceitos documentos digitalizados na extensão “.pdf”. O tamanho de cada arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 2 MB.

7.28.6.3.2. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação.

7.28.6.4. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação exigida para concessão de isenção. Caso seja solicitada pela CEV/UECE, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

7.28.6.5. Não será aceita solicitação de isenção após o período realizada após o período constante no Cronograma de Eventos do Concurso.

7.28.6.6. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

7.28.6.7. Não será concedida isenção da taxa de inscrição do pagamento da taxa de inscrição:

a) se a documentação for enviada fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;

b) se a documentação estiver incompleta, faltando algum documento ou parte dele, ou não contenha as páginas da frente e do verso, contendo os dois lados do documento;

c) se o documento for apresentado de forma ilegível, total ou parcialmente, não permitindo a correta leitura de todos as informações constantes do documento;

d) se o documento apresentado contiver emendas ou rasuras;

e) se o arquivo digital estiver corrompido, não sendo possível abrir o documento enviado para visualização de seu conteúdo;

f) se a documentação apresentada não possuir informações suficientes para concessão da isenção da taxa de inscrição;

g) se em fotocópia de documento enviado for constatada omissão de informações causada pelo processo de reprodução do documento;

h) se não constar na certidão do HEMOCE as datas de realização das duas doações de sangue;

i) se contiver somente o comprovante de doação de sangue emitido pelo Fujisan;

j) se o comprovante de doação de sangue for somente a carteira de doador;

k) se houver indício de fraude e/ou falsificação de documento;

l) se não forem observados o prazo e os horários estabelecidos para entrega da documentação;

m) se o requerente não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas neste Edital;

n) se houver omissão de informações ou se elas forem inverídicas;

o) se o requerente tiver enviado documentação referente à categoria de isenção diferente da que consta no sistema como sendo sua opção.

p) se o requerente for enquadrado em outra situação, não elencada nas alíneas anteriores, e, a critério da CEV/UECE, não haja condições suficientes para concessão da isenção da taxa de inscrição.

7.28.6.8. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

7.28.6.9. Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pela CEV/UECE.

7.28.6.10. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no período estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso, no endereço eletrônico do Concurso (www.cev.uece.br).

7.28.6.10.1. O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso, no endereço eletrônico do Concurso (www.cev.uece.br), verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.28.6.11. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data estabelecida no Cronograma de Eventos do Concurso, no endereço eletrônico do Concurso (www.cev.uece.br).

7.28.6.12. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar inscrição como pagante e pagar o DAE referente a seu pedido de inscrição, até a data estabelecida no Cronograma de Eventos do Concurso, se quiser participar do Concurso.

7.28.7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.28.7.1. As condições especiais, para candidatos PcD ou não, deverão ser solicitadas no prazo previsto no Cronograma de Eventos, pelo sistema eletrônico de inscrição, anexando a documentação comprobatória digitalizada em formato pdf. A solicitação de condições especiais será atendida dentro das possibilidades e se forem viáveis e razoáveis.

7.28.7.2. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas e/ou das demais fases do concurso deverá:

a) Acessar o link específico de Solicitação de Condições Especiais e preencher o formulário online de solicitação seguindo as orientações do sistema; e
b) enviar, via upload, laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença, limitação física ou condição específica, que justifique o atendimento especializado e/ou autorização específica solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

7.28.7.2.1. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

7.28.7.3. O candidato que necessitar de condição especial para realização de provas com pedido de 1 (uma) hora a mais de duração deverá apresentar laudo ou atestado de saúde, produzido por psicólogo ou médico especialista na área de solicitação de tratamento diferenciado. Esses profissionais devem estar devidamente registrados em seu respectivo conselho de classe. O laudo ou atestado de saúde deve, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:

a) Código internacional da Doença (CID) do paciente (candidato).

b) Tempo que trata o paciente (candidato).

c) Frequência de atendimento ao paciente (candidato).

d) O tratamento a que está submetido o paciente (candidato).

e) A medicação prescrita para o tratamento do paciente (candidato).

f) A especificação no atestado de que o paciente (candidato) necessita de 1 (uma) hora a mais para a realização das provas.

7.28.7.3.1. Caso o laudo ou atestado de saúde apresentado não contenha todas as informações descritas no item anterior, não será concedido tempo adicional (1 hora) ao candidato.

7.28.7.4. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas e das demais fases do concurso armado, deverá:

g) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas e das demais fases do concurso;

h) enviar, via upload, Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

7.28.7.4.1. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito



não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

7.28.7.4.2. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

7.28.7.5. A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas e das demais fases do concurso deverá, conforme o prazo previsto no Cronograma de Eventos do Concurso:

a) Acessar o link específico de Solicitação de Condições Especiais e preencher o formulário online de solicitação seguindo as orientações do sistema; e

b) enviar, via upload, a certidão de nascimento da criança que comprove que esta terá até seis meses de idade no dia de realização das provas e de quaisquer fases do concurso. Caso a criança ainda não tenha nascido, a certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico ginecologista/obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

7.28.7.5.1. A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas e das demais fases do concurso, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas e das demais fases do concurso.

7.28.7.5.2. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas e das demais fases do concurso.

7.28.7.5.3. A CEV/UECE não disponibilizará acompanhante para a guarda/assistência de criança.

7.28.7.5.4. Não será permitida a entrada do lactente e(ou) do acompanhante após o fechamento dos portões.

7.28.7.5.5. A candidata com pedido de condições especiais para amamentação deferido terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

7.28.7.5.6. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

7.28.7.6. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a FUNECE por sua Página de Acompanhamento do Concurso, por meio de ferramenta online para tanto.

7.28.7.6.1. Em nome da segurança do processo, esta regra também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

7.28.7.6.2. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

7.28.7.7. O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação.

7.28.7.8. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.28.7.9. A relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no site do Concurso, na data que constar no Cronograma de Eventos do Concurso.

7.28.7.9.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento, por ferramenta online disposta em sua Página de Acompanhamento do Concurso, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8. DAS ETAPAS DO CONCURSO

8.1. As Etapas do Concurso serão constituídas na forma a seguir:

a) 1ª Fase: Prova Objetiva de múltipla escolha composta de 100 (cem) questões de múltipla escolha com cinco alternativas (A, B, C, D, E), de conhecimentos básicos e específicos, de caráter classificatório e eliminatório;

b) 2ª Etapa: Exame de Saúde, constituído por Exame Médico, Biométrico, Odontológico e Toxicológico, de caráter eliminatório;

c) 3ª Etapa: Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;

d) 4ª Etapa: Avaliação de Capacidade Física, de caráter eliminatório;

e) 5ª Etapa: Investigação Social, de caráter eliminatório, de responsabilidade da Coordenadoria de Inteligência (COIN), da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), em cooperação com a Controladoria-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário e demais órgãos do sistema de inteligência estadual e federal.

8.2. Os resultados referentes a cada Fase, incluindo-se os editais de convocação, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgados na Internet, no endereço eletrônico do Concurso (www.cev.uece.br).

9. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.1. Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes do Anexo I deste Edital, conforme os quadros a seguir:

MÓDULO	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa / Interpretação de texto	12
	Raciocínio lógico	10
	Atualidades / História do Ceará	10
	Noções de Administração pública / Ética no serviço público	8
Conhecimentos Específicos	Noções de Direito Constitucional	12
	Noções de Direitos Humanos	10
	Noções de Direito Penal Militar / Processo Penal Militar	12
	Noções de Direito Penal e Processual Penal	12
	Noções de Criminologia	8
	Segurança Pública	6
TOTAL		100

9.2. As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 100 (cem) questões, valendo 1 (um) ponto cada questão.

9.3. Com relação à folha de respostas da prova, será da inteira responsabilidade do candidato todos os procedimentos seguintes:

a) marcar o número do gabarito de seu caderno de questões e as respostas das questões;

b) assinar e fazer as transcrições da frase que consta na capa do caderno de Prova Objetiva;

c) fazer a leitura atenta de todos os dados (tais como nome completo, RG, data de nascimento e cargo de opção e outros), informações e instruções nela contidas;

d) comunicar ao fiscal de sala, imediatamente após a entrega, que em campos impressos da folha de respostas recebida existem dados e/ou informações que não tem pertinência com o candidato. No caso de ter havido troca de folha de respostas serão adotadas providências para que seja entregue folha de respostas reserva ao candidato reclamante.

9.3.1. Se no ato da distribuição da folha de resposta pelo fiscal houver troca de folhas e o candidato não comunicar tal fato ao fiscal, para que seja providenciada substituição da folha incorreta pela correta, o candidato será responsabilizado pela omissão da conferência dos dados da folha de resposta e, consequentemente, será eliminado do Certame.

9.3.2. A substituição de folha de respostas, em virtude de troca, por folha de respostas reserva, ocorrerá dentro da sala de prova em horário anterior ao seu término, desde que seja possível preencher a nova folha de respostas antes de terminar o tempo de prova.

9.3.3. O candidato deverá marcar, utilizando caneta esferográfica com o tubo de tinta e o seu invólucro fabricado em material transparente, de tinta de cor preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva na folha de respostas, marcando, para cada questão, o espaço correspondente à alternativa por ele escolhida. A folha de respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da referida Prova.

9.3.4. Não haverá substituição das folhas de respostas em função de erro do candidato.

9.3.5. Para efeito da leitura eletrônica da folha de respostas, será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva cuja resposta não corresponda ao gabarito oficial definitivo ou que contenha emenda, rasura, ou não apresente resposta assinalada, ou, ainda, àquela que, devido à marcação do candidato, não possa ser lida eletronicamente.

9.3.6. Também será atribuída nota zero, para efeito da leitura eletrônica da folha de respostas, à questão que, nos espaços destinados à marcação de uma única opção de resposta, A, B, C, D ou E, conforme escolha do candidato, contiver mais de um espaço preenchido ou marcado, qualquer que seja o tipo de preenchimento ou marcação (total, parcial ou simplesmente por um ponto).

9.4. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após aposição em Ata de suas assinaturas; o candidato que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar Termo de Desistência do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado, pelos fiscais da sala e pelo Coordenador Local e será excluído do Concurso Público.



9.5. Será eliminado do Certame o candidato que se enquadrar, dentre outras, em pelo menos uma das situações abaixo:

- I. chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
- II. realizar a prova em local diferente do designado, sem a devida autorização;
- III. for surpreendido, durante o período de realização da prova, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- IV. for surpreendido, durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador etc.), na sala de prova, nos corredores ou banheiros;
- V. recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou objetos similares que impeçam a visualização da região auricular (do ouvido);
- VI. for surpreendido, durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares ou qualquer outro material de consulta, na sala de prova, nos corredores ou banheiros;
- VII. fazer, durante a prova, uso de água e/ou lanche com embalagem não transparente e/ou com rótulo;
- VIII. não realizar as provas ou ausentar-se da sala de prova sem autorização, portando ou não a folha de respostas e/ou o caderno de prova;
- IX. ser um dos três últimos candidatos presentes na sala de prova, e tendo concluído sua prova, recusar-se a permanecer em sala, no aguardo dos outros dois candidatos;
- X. não entregar o caderno de provas e/ou a folha de respostas ao final de sua prova;
- XI. não marcar, na folha de respostas, o número do gabarito de seu caderno de questões, desde que não seja possível identificar o número do gabarito de sua Prova Objetiva;
- XII. não assinar a folha de respostas da Prova Objetiva;
- XIII. marcar na folha de respostas da Prova Objetiva mais de um número de gabarito, desde que não seja possível identificar o número correto do gabarito de seu caderno de prova;
- XIV. fizer, na folha de respostas da Prova Objetiva, no espaço destinado à marcação do número do gabarito de seu caderno de prova, emendas, rasuras, marcação que impossibilitem a leitura eletrônica, fizer sinais gráficos, escrever palavra(s) ou fizer qualquer outra marcação que não seja a exclusiva indicação do número do gabarito de sua Prova Objetiva;
- XV. não devolver a folha de resposta da Prova Objetiva no ato da assinatura da Lista de Presença, por ocasião da saída definitiva da sala de prova;
- XVI. tendo sido submetido à Identificação Especial e Condicional, não regularizar sua situação dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso Público;
- XVII. não permitir a coleta de impressão digital, a Identificação Especial e Condicional, ser fotografado, ser filmado, ser submetido ao detector de metais, a coleta de assinatura ou recusar-se a fazer transcrição de frases;
- XVIII. desrespeitar membro da equipe de fiscalização e/ou de Coordenação, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas, quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova;
- XIX. praticar atos que contrariem disposições estabelecidas neste Edital;
- XX. descumprir qualquer das instruções das provas;
- XXI. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- XXII. não atender às determinações do presente Edital, de seus anexos, de disposições complementares contidas em comunicado, aviso, boletim informativo, Cartão de Informação do Candidato, instruções da capa de prova, de folha de respostas de prova.

9.5.1. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.5.2. Será considerado aprovado o candidato que, na Prova Objetiva, cumulativamente:

I. Obtiver no mínimo 20 acertos no Módulo Conhecimentos Básicos;

II. Obtiver no mínimo 30 acertos no Módulo Conhecimentos Específicos.

9.5.3. O candidato que não atender aos requisitos dos subitens anteriores será eliminado do Concurso.

9.5.4. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com a soma das notas das Provas de Conhecimentos Específicos e de Conhecimentos Básicos, em ordem decrescente de valores.

9.5.4.1. A classificação no Concurso será feita segundo a ordem decrescente da nota final obtida. O candidato eliminado não terá classificação alguma no concurso público.

9.5.4.2. Os candidatos não eliminados serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes das notas finais nas provas escritas.

9.6. DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

9.6.1. A classificação no Concurso será feita segundo a ordem decrescente da nota final obtida.

9.6.2. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

- a) maior nota em Conhecimentos Específicos;
- b) maior nota em Conhecimentos Básicos;
- c) maior nota em Noções de Direito Constitucional;
- d) maior nota em Noções de Direitos Humanos;
- e) maior nota em Noções de Direito Penal Militar/ Processo Penal Militar;
- f) maior nota em Noções de Direito Penal e Processual Penal;
- g) maior nota em Língua Portuguesa/ Interpretação de texto;
- h) maior nota em Administração Pública / Ética no serviço público;
- i) maior nota em Noções de Criminologia;
- j) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

9.7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.7.1. As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

9.7.1.1. As informações sobre a datas, locais e horários de aplicação das provas serão disponibilizados exclusivamente no site do Concurso Público (www.cev.uece.br), por meio do Cartão de Informação do Candidato, cuja data de disponibilização constará no Cronograma de Eventos do Concurso.

9.7.2. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

9.7.3. O caderno de provas contém informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

9.7.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

9.7.3.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

9.7.4. O candidato é o único responsável pela identificação correta do local de realização das provas do Concurso Público, devendo comparecer ao mesmo com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início.

9.7.5. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Fortaleza, Ceará, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

9.7.6. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

9.7.6.1. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.

9.7.6.1.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

9.7.7. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.

9.7.8. Para todos os efeitos deste Concurso Público, somente serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros, e pelas Polícias Militares;
- b) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos das Secretarias de Segurança;
- c) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos de classe) que, por lei federal,



valem como identidade oficial;

d) Passaporte brasileiro;

e) Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;

f) Carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto, na forma da Lei Federal nº 9.503/97);

g) Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), modelo físico, com foto;

h) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) apresentadas em versão disponibilizada por aplicativo digital, mesmo que impressa, nesta situação o candidato poderá participar da prova, desde que seja submetido à Identificação Especial e Condicional;

i) Título de Eleitor, com foto, disponibilizado por aplicativo digital (e-título);

j) Carteira Nacional de registro migratório (CNRN) para candidatos estrangeiros;

k) Outro documento que tenha validade, por lei, como identidade.

9.7.8.1. Para todos os efeitos deste Concurso Público, NÃO serão aceitos como documento de identidade:

a) Fotocópias, mesmo que autenticadas, de documentos de identidade;

b) Certidão de nascimento ou de casamento;

c) Certificado de reservista;

d) CPF;

e) Carteiras de estudante;

f) Carteira de identidade funcional não regulamentada por lei como documento oficial de identidade;

g) Protocolo de solicitação de carteira de identidade;

h) Imagem da identidade em tela de celular ou outros dispositivos eletrônicos;

i) Carteira de Trabalho por aplicativo digital, mesmo que impressa;

j) Passaporte estrangeiro.

9.7.9. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

9.7.10. O candidato que apresentar documento oficial de identificação disponibilizado por aplicativo digital (CIN, CNH ou e-título) será submetido à identificação especial e condicional.

9.7.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados, fotografia, coleta de impressão digital e assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

9.7.11.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.7.11.1.1. Será informado ao candidato o prazo para regularização da identificação especial e condicional de conformidade com instruções da CEV/UECE.

9.7.11.1.2. O candidato que não regularizar sua situação com relação à identidade especial e condicional, no prazo previsto no Cronograma de Eventos do Concurso, será eliminado do Concurso.

9.7.12. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a CEV/UECE poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas ou outros eventos do Concurso.

9.7.13. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

9.7.14. Por medida de segurança, não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, portar (manter ou carregar consigo, levar ou conduzir), dentro da sala de prova, nos corredores ou nos banheiros:

I. Armas de qualquer natureza. Caso o candidato tenha solicitado condições especiais neste sentido e esteja portando arma, antes do início da prova, deverá se encaminhar à Coordenação Local para o acautelamento da arma, consistindo na retirada de todos os projéteis (balas) da arma. No caso de recusa, não será permitido seu ingresso na sala de prova e será eliminado do Concurso.

II. Equipamentos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, controle de alarme de veículos etc.). Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum desses equipamentos e/ou objetos, eles deverão ser desligados. Aconselha-se que o candidato coloque o celular na função "Modo Avião" antes de desligá-lo;

III. Bolsas, livros, jornais, impressos em geral ou qualquer outro tipo de publicação;

IV. Óculos esportivos (escuros), bonés, chapéus, lenços de cabelo, bandanas ou outros objetos que não permitam a perfeita visualização da região auricular;

V. Objetos contendo metais, tais como: pulseiras, cordões, anéis, brincos, chaveiro, chaves eletrônicas etc.;

VI. Outros objetos, tais como: cartão magnético (cartão de crédito, carteira de estudante, cartão de bilhete único, vale transporte eletrônico e assemelhados), carteira (de cédulas, de documentos, que contenham material relacionado com provas), bem como outros objetos não mencionados, que a critério da CEV/UECE, não possam ser conduzidos durante a prova.

9.7.14.1. Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum dos objetos mencionados no presente item, deverá seguir as seguintes rotinas:

I. O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;

II. Os equipamentos de menor volume deverão, obrigatoriamente, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;

III. Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato, e somente poderão ser retirados pelo candidato após a entrega da folha de respostas e do caderno de provas, ao sair da sala em caráter definitivo.

9.7.14.2. Não se enquadram nestas exigências de proibição: moedas, clips, grampos, chaves sem chaveiro, caneta e outros objetos correlatos (lápiz, borracha, corretivo de qualquer natureza etc.), cédulas, lanches, água, embalagens vazias, lenços, pulseiras de material não metálico (tecido, borracha etc.), papel em branco, vale transporte em papel, carteira de cédulas, de documentos, desde que não contenham material relacionado com provas. Se o candidato for flagrado portando os objetos de que trata este subitem, a fiscalização poderá sugerir a acomodação em embalagem porta-objetos e providenciar sua guarda embaixo da sua carteira.

9.7.14.3. A CEV/UECE não se responsabilizará por ocorrências de perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos colocados debaixo da carteira, nem por danos a eles causados, durante a realização da prova.

9.7.14.4. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação da CEV/UECE, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

9.7.14.4.1. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito, esse poderá ser realizado.

9.7.15. Será permitido o uso de água para saciar a sede, desde que em vasilhame transparente, sem rótulo ou etiqueta, e de pequeno lanche, acondicionado ou recondicionado em embalagem transparente sem rótulo ou etiqueta, devendo tanto a água como o lanche ficarem debaixo da carteira e serem usados somente com a devida autorização do fiscal de sala.

9.7.15.1. Se a água ou o lanche ou ambos não estiverem na(s) condição(ões) estabelecida(s) no subitem anterior, seu uso não será permitido e havendo desrespeito do candidato a tais regras, é motivo de eliminação do Concurso e o candidato deverá ser retirado de sala, pelo Coordenador, para o preenchimento e assinatura do Termo de Eliminação.

9.7.16. Será sumariamente eliminado o candidato cujo aparelho celular, relógio ou outro equipamento qualquer, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador etc., desde que identificado(s) por integrante(s) da equipe de fiscalização, no espaço temporal compreendido entre o início da prova e até a saída em definitivo do candidato da sala de prova.

9.7.17. Aos candidatos com cabelos longos, poderá ser solicitado que descubram as orelhas para a perfeita visualização da região auricular, a título de inspeção, tantas vezes quantas forem julgadas necessárias.

9.7.18. A CEV/UECE, a seu critério, por medida de segurança ou por problema de saúde apresentado pelo candidato, poderá transferir qualquer candidato de sua sala original de prova para sala especial.

9.7.19. Após o início da prova e até o seu término, só será permitida a ida do candidato ao banheiro após autorização, quando o candidato deverá ser acompanhado por um fiscal volante.

9.7.20. O candidato não poderá copiar o gabarito de sua prova em papel, em qualquer outro material ou no próprio corpo. O candidato flagrado copiando o gabarito poderá, dependendo das circunstâncias, ser eliminado do Certame.

9.7.21. Durante a prova, não será permitido fumar em sala, nos corredores e banheiros.

9.7.22. Após o término de sua prova, o candidato só poderá utilizar seu telefone celular e outros equipamentos ou objetos de comunicação fora das áreas de circulação e de acesso às salas de provas.

9.7.22.1. O candidato que tenha terminado sua prova e que for flagrado utilizando aparelhos de comunicação nas áreas de circulação e de acesso às salas de prova será convidado a retirar-se do local e, não o fazendo, poderá ser eliminado do concurso.

9.7.23. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após aposição em Ata de suas assinaturas; o candidato que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar Termo de Desistência do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado, pelos fiscais da sala e pelo Coordenador Local e será excluído do Concurso Público.

9.7.24. No dia de realização das provas, a CEV/UECE poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

9.7.25. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital o candidato será mantido no Concurso.

9.7.26. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

9.7.27. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.7.28. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

9.8. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS ESCRITAS

9.8.1. O conteúdo programático das provas deste certame compõe o Anexo I do presente Edital.

9.8.2. O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

9.8.3. A Polícia Militar do Estado do Ceará e a CEV/UECE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

9.8.4. As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

9.8.5. Cada questão das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

9.8.6. Qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a eles posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

10. INSPEÇÃO DE SAÚDE

10.1. A Inspeção de Saúde será realizada em data, local e horário a serem divulgados no endereço eletrônico do Concurso (www.cev.uece.br).

10.2. Serão convocados para a realização da Inspeção de Saúde, aqueles que obtiverem a aprovação na Prova Escrita e a confirmação da Heteroidentificação, até 20% (vinte por cento) da quantidade de vagas (imediatas e cadastro reserva) ofertadas por tipo de vaga.

10.3. A Inspeção de Saúde, de caráter eliminatório, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido para desempenhar as atribuições típicas do cargo.

10.4. Após a realização da Inspeção de Saúde, conferência dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado “apto” ou “inapto”.

10.5. Os Exames requeridos constarão de:

- a) Hemograma completo com plaquetas;
- b) Coagulograma completo com tempo de protombina e tempo parcial de tromboplastina;
- c) Dosagens de glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT;
- d) Sumário de urina;
- e) Raio-X de tórax em PA com laudo;
- f) Eletrocardiograma com laudo;
- g) Eletroencefalograma com laudo;
- h) Audiometria;
- i) Exame oftalmológico (acuidade visual, tonometria, senso cromático, fundo de olho, biomicroscopia)
- j) Exame Toxicológico, entregue no momento do Exame de Saúde, em envelope devidamente lacrado pelo laboratório.

10.5.1. Quanto ao exame toxicológico, de caráter confidencial, a ser realizado pelo candidato, devem ser observadas as orientações a seguir descritas, e o que for estabelecido no Edital Complementar do Exame de Saúde:

10.5.1.1. Deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusa uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, e deverá apresentar resultado negativo para um período mínimo de 90 (noventa) dias anteriores a data da coleta, cujo período desta será estabelecido no Edital Complementar;

10.5.1.2. Deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos, exclusivamente cabelos ou pelos, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento de resultados e estabelecimento de contraprova;

10.5.1.3. Em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado NÃO APTO;

10.5.1.4. O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à avaliação da CEV/UECE, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

10.6. No Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar estado de saúde física e mental dentro dos índices de normalidade.

10.7. Candidatos que foram submetidos à Cirurgia Refrativa (Lasik, PRK) deverão comparecer ao exame oftalmológico munido de documento assinado e carimbado pelo médico oftalmologista responsável pela cirurgia, descrevendo a mesma e quando esta foi realizada.

10.8. A Administração Pública poderá impedir o acesso do candidato se a tatuagem que ele possui tiver um conteúdo que viole os valores previstos na Constituição Federal. É o caso, por exemplo, de tatuagens que contenham obscenidades, ideologias terroristas, que sejam discriminatórias, que preguem a violência e a criminalidade, a discriminação de raça, credo, sexo ou origem. Isso porque tais temas são, inegavelmente, contrários às instituições democráticas. Se a Administração proibir tatuagens como essa, não será uma prática desarrazoada ou desproporcional.

10.9. Não será permitido durante o exame oftalmológico, uso de lentes de contato, sejam elas para fins cosméticos, corretivos de ametropias (miopia, hipermetropia, astigmatismo) ou com objetivo de corrigir discromatopsia. O candidato que necessita de correção deverá comparecer com seus óculos com lentes transparentes, também não será permitido realizar exames oftalmológicos com óculos escuros ou lentes coloridas.

10.10. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, conforme indicado abaixo, serão considerados para efeito de eliminação no Concurso Público.

10.10.1. Das condições incapacitantes:

- a) Perda parcial ou total de qualquer segmento do corpo;
- b) Qualquer anomalia congênita ou adquirida que comprometa a funcionalidade do corpo, tais como: deformidade, retrações, abaulamentos ou cicatrizes, inclusive as cirúrgicas;
- c) Qualquer doença cutânea incurável;
- d) Fistulas congênitas ou adquiridas, de qualquer origem ou etiologia;
- e) Antecedentes de enfermidade psiquiátrica, uso prolongado de psicofármacos ou internação em clínicas especializadas nessas moléstias;
- f) Antecedentes de neoplasia maligna, mesmo que considerada curada no momento do exame;
- g) Histórico de transplante de órgãos;
- h) Outras doenças ou alterações orgânicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas incompatíveis para o ingresso e exercício da atividade.

10.10.1.1. No momento do Exame de Saúde, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.

10.10.1.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- I. Se ausente na fase de Exame de Saúde;
- II. Não apresente documentação/exames/laudos exigidos em conformidade com o Edital;
- III. For considerado INAPTO, conforme condições incapacitantes relacionadas neste item.

10.10.2. O resultado preliminar do Exame de Saúde, com lista nominal dos candidatos APTOS estarão disponíveis no endereço eletrônico do Concurso (www.cev.uece.br).

10.10.3. Caberá pedido de revisão contra o resultado preliminar do Exame de Saúde, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sua divulgação.

10.10.4. O resultado da análise dos pedidos de revisão contra o resultado do Exame de Saúde, e o resultado final do Exame de Saúde serão publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgado no endereço eletrônico do Concurso.

10.10.5. Demais informações a respeito do Exame de Saúde constarão na convocação para a Etapa.

10.10.6. Somente será admitido 1 (um) recurso por candidato.

11. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1. Os candidatos considerados APTOS na Inspeção de Saúde serão submetidos à Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, a ser realizada pela CEV/UECE, em dias e horários a serem divulgados oportunamente.

11.1.1. Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

11.1.2. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta Fase do certame.

11.1.3. As datas de realização desta Fase serão divulgadas, oportunamente, em edital de convocação específico.

11.2. A Avaliação Psicológica verificará as características pessoais do candidato, a fim de observar as condições de adaptabilidade do indivíduo no desempenho das atividades que compõem o perfil do cargo pretendido, conforme perfil profissional.

11.2.1. A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está prestando o presente Concurso Público, exclusivamente.

11.2.2. A avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 4.878/1965, no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016 e nº 009/2018.

11.2.3. A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

11.2.4. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

11.2.5. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo CFP, em conformidade com a Resolução nº 31/2022, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.

11.2.6. A não recomendação do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.

11.2.7. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

11.3. A Avaliação Psicológica será realizada em apenas uma oportunidade.

11.3.1. O candidato que não comparecer à realização da Avaliação Psicológica ou que obtiver avaliação de perfil “NÃO RECOMENDADO”, será eliminado do concurso.

11.4. Na Avaliação Psicológica não será atribuída nota, sendo o candidato considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO, para o exercício do cargo.

11.4.1. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

11.5. Será considerado NÃO RECOMENDADO e, consequentemente, eliminado do concurso o candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissional.

11.5.1. Será assegurado ao candidato NÃO RECOMENDADO conhecer as razões que determinaram a inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.

11.5.2. O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pela CEV/UECE.

11.5.3. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

11.5.4. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Entrevista Devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e/ou qualquer outro material apresentado durante a entrevista.

11.6. Os candidatos não convocados para esta Fase estarão automaticamente desclassificados e eliminados do Concurso Público.

11.7. Todas as demais informações inerentes à Avaliação Psicológica, incluindo suas datas de realização e divulgação de resultados, estarão contidas em edital de convocação específico para tanto, a ser publicado em momento oportuno no site do Concurso (www.cev.uece.br).

12. AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA

12.1. Serão convocados para participar da Avaliação de Capacidade Física todos os candidatos recomendados na Avaliação Psicológica. A Avaliação de Capacidade Física, com todas as provas de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física, organicamente e mentalmente, as exigências da prática laboral, dos Treinamentos da preparação, das atividades físicas e demais exigências próprias da função do profissional da segurança pública.

12.2. A Avaliação de capacidade física será realizada na cidade de Fortaleza/CE, em uma única oportunidade, devendo o candidato obter êxito em todas as provas, pois todas as provas são de caráter eliminatório, sob consequência e pena de ser considerado INAPTO na Avaliação de Capacidade Física.

12.3. A informação relativa à(s) data(s), ao(s) horário(s)/turma(s) e ao(s) local(loais) da Avaliação de Capacidade Física será feita oportunamente por meio de publicação no site do Concurso (www.cev.uece.br).

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento em dia, hora e local corretos, conforme constar no instrumento convocatório a ser publicado no site do Concurso.

12.5. O candidato somente poderá realizar a avaliação de capacidade física na data, horário, local estabelecidos para a sua turma, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos.

12.6. Para a realização da Avaliação de Capacidade Física, o candidato deverá comparecer ao local do exame com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

12.7. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso; ausência ou afastamento médico do candidato.

12.8. O candidato ao ingressar no local de realização dos testes, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucros indicados pela CEV/UECE, mantendo-os desligados, ainda que os sinais de alarme estejam no modo vibração ou silencioso.

12.9. O candidato deverá comparecer no local de realização da prova munido com seu respectivo documento de identificação original, de acordo com o determinado no subitem 9.7.8 deste Edital, onde será submetido à identificação nos termos deste edital.

12.10. O candidato deverá assinar a lista de presença e o “Termo de Responsabilidade do Candidato”, fornecido no local da prova. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico conforme o descrito no subitem 12.11 deste edital.

12.11. O candidato deverá entregar antes da realização dos testes físicos, atestado médico específico (ANEXO III), emitido em período não superior a 30 (trinta) dias da realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está APTO para realizar a Avaliação de Capacidade Física deste certame, contendo local, data, nome e número do registro no CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível relativo ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.

12.12. O atestado médico, é documento de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido ao teste de capacidade física, não podendo conter no mesmo qualquer causa restritiva da realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do exame de teste físico, resultará na consequente eliminação do candidato.

12.13. Para realização dos testes físicos o candidato deverá apresentar-se com a roupa apropriada para prática de educação física.

12.14. O aquecimento e/ou alongamento para realização do teste físico serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.

12.15. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe da CEV/UECE, responsável pela realização do teste físico, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização do teste físico.

12.16. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização do teste físico sem a devida autorização dos membros da CEV/UECE, responsável pela realização do referido exame.

12.17. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização da prova, a CEV/UECE poderá interromper e/ou cancelar a realização do Avaliação de Capacidade Física, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.

12.18. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões,

luxações, fraturas, etc.), que venham a impossibilitar a realização da Avaliação de Capacidade Física, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.

12.19. A Avaliação de Capacidade Física será constituído de (04) quatro provas testes, cujos índices mínimos garantem o APTO: Flexão na barra fixa (genero masculino) e para Candidata (genero feminino) a Suspensão estática em isometria na barra fixa, abdominal supra com apoio, corrida de 12 (doze) minutos, corrida de 50 (cinquenta) metros, a serem realizados em dois dias pelo candidato. Será considerado "APTO" o candidato que cumprir todas as 04 (quatro) provas testes com índices iguais ou melhores ao mínimo estabelecido em cada prova teste.

12.20. Será considerado "INAPTO" o candidato que não cumprir o índice mínimo em qualquer uma das 04 (quatro) provas teste. Ressaltando que deverá o Candidato atingir ou ultrapassar em sentido de favorabilidade os índices de todas as provas, condição para ambos os generos.

12.21. Em um dos dias será realizado o teste de flexão abdominal do tipo supra com apoio e a corrida de 12 minutos. No outro dia será realizada a flexão dinâmica/suspensão estática isométrica de braço na barra fixa (ambas com pegada em pronação) e corrida de 50 metros.

12.22. O candidato que realizar a avaliação de capacidade física só conhecerá o resultado do referido exame por meio de publicação que divulgará o resultado preliminar da avaliação de capacidade física.

12.23. A avaliação de capacidade física consistirá de 04 (quatro) provas testes de aptidão física, todos de realização obrigatória independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.

12.24. O candidato que se recusar a realizar algum das 04 (quatro) provas testes que compõem a avaliação de capacidade física, deverá assinar o termo de desistência do teste que não será realizado e, conseqüentemente, sendo, portanto, eliminado do concurso.

12.25. Todas as provas testes que compõem a avaliação de capacidade física serão gravados em vídeo pela banca Organizadora.

12.26. O candidato que se recusar a ter a sua prova gravada em vídeo será eliminado do concurso.

12.27. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

12.28. Caberá a CEV/UECE formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de de Educação Física, com habilitação plena em Educação Física e uma Comissão de Oficiais superiores da Polícia Militar formados em Educação Física Militar para acompanhar todo o processo de avaliação.

12.29. A critério da Administração, a realização da avaliação de capacidade física poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

12.30. A candidata gestante, que não for realizar o teste de aptidão física, deverá enviar, para o e-mail do Concurso (concurso.pmce@uece.br), em período a ser informado no edital de convocação para a realização do teste de aptidão física, atestado médico que comprove seu estado de gravidez, sendo-lhe facultada nova data para a realização do referido teste em prazo não inferior a 120 dias e não superior a 180 dias, contados da data do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais fases do concurso.

12.31. A candidata deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do atestado médico constante do subitem 12.30 deste edital. Caso seja solicitado pela CEV/UECE, a candidata deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações. No atestado médico, deverão conter, expressamente, as seguintes informações: o estado de gravidez, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo com o número do registro no CRM do profissional que o emitu.

12.32. A candidata que não enviar o atestado médico citado no subitem 12.30 deste edital e se recusar a realizar o teste de aptidão física, alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso.

12.33. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar o teste de aptidão física, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos.

12.34. A candidata deverá enviar, para o e-mail do Concurso (concurso.pmce@uece.br), em período a ser informado no edital de resultado provisório no teste de aptidão física, novo laudo médico no qual deverá constar expressamente a data de realização do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), bem como a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitu.

12.35. A candidata que deixar de apresentar quaisquer um dos atestados médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com os subitens 12.30 a 12.34 deste edital será eliminada

12.36. Os atestados médicos serão retidos pela CEV/UECE, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias.

12.37. Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores ao teste de aptidão física, será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizar o teste de aptidão física.

12.38. Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores ao teste de aptidão física, será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizar o teste de aptidão física.

12.39. As candidatas enquadradas no disposto no subitem 12.30 deste edital serão convocadas para a realização do teste de aptidão física por meio de edital específico.

12.40. ABDOMINAL SUPRA COM APOIO PARA CANDIDATOS DE AMBOS OS SEXOS

12.40.1. O teste terá a duração de 01 (um) minuto e será iniciado e terminado com um silvo de apito. A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão abdominal supra com apoio obedecerá aos critérios a seguir:

12.40.1.1. O executante deve deitar-se em decúbito dorsal (de costas), com os joelhos flexionados e pés apoiados no solo. Os calcanhares devem estar próximos aos glúteos, com apoio de outra pessoa sobre os pés (segurando ou pisando, à escolha do Candidato avaliado), para garantir que eles não se movam durante a execução. Os braços devem ser cruzados sobre o peito, os braços cruzados devem permanecer colados ao tórax, com as mãos tocando o ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador posiciona-se ao lado do avaliado, colocando os dedos da mão espalmada de forma perpendicular sob o tronco do executante, a uma distância de quatro dedos da axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição do avaliador deve ser mantida durante toda a execução do exercício.

12.40.1.2. Ao comando do avaliador, após o silvo de apito, o candidato começará a primeira fase do movimento, onde o Candidato deve realizar a flexão abdominal, elevando o tronco até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e os cotovelos toquem os quadríceps (porção medial). Após alcançar essa posição, em seguida, e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução. O movimento deve ser contínuo, sem interrupção, com o executante realizando as repetições de forma controlada até o final do tempo de 01 (um) minuto, estabelecido.

12.41. A execução deste teste levará em consideração as seguintes observações:

a) Cada repetição será considerada válida quando as escápulas perderem o contato com a mão do avaliador e os cotovelos tocarem os quadríceps, sem perder o contato com o tórax. Não será concedida segunda tentativa para realização do teste de abdominal supra com apoio no tempo de 01(um) minuto. Caso o Candidato não consiga completar a prova teste ou obtenha um desempenho insatisfatório, ele não terá outra oportunidade para realizar o teste na mesma avaliação e será considerado INAPTO.

b) O tempo total de execução será limitado a 01(um) minuto, e o ritmo das flexões será uma decisão do Candidato executante, podendo ser realizado de forma rápida ou lenta, desde que dentro do tempo estipulado.

c) O auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas; quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última repetição realizado de maneira correta;

d) Cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente aí será contabilizada uma execução completa;

e) Ao final de cada repetição, a cabeça, as costas, a escápula (omoplata), e os calcanhares devem estar encostados ao solo;

f) Só será contabilizada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

g) Se, ao soar o apito para o término da prova teste, o candidato estiver em meio à execução, essa repetição não será contabilizada.

h) Fica vedado ao candidato:

i. Perder o contato das mãos com os ombros, e afastar os braços do tronco para impulsionar o movimento. Encostar o cotovelo no joelho, o que invalida aquela repetição.

ii. O uso de impulso no movimento, como a elevação do quadril para ajudar no levantamento do corpo, o que invalida aquela repetição.

iii. Fazer pausas demasiadas durante a execução, o que invalida aquela repetição. Caso ocorram, as repetições não serão contabilizadas até que o movimento seja retomado de forma contínua.

12.41.1. No dia de realização da prova, caso o candidato não alcance o índice mínimo na primeira tentativa, poderá realizar a segunda tentativa, após todos os outros candidatos terem realizados a prova.

12.42. CORRIDA DE 12 MINUTOS PARA AMBOS OS SEXOS

12.42.1. O teste terá a duração de 12 (doze) minutos e será iniciado e terminado com um silvo de apito. Será realizado em local previamente demarcado, com identificação de metragem a longo do trajeto. A metodologia para a preparação e a execução da prova teste de Corrida obedecerá aos critérios a seguir:

12.42.1.1. Para a realização do teste de corrida, o candidato poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando. Não podendo parar e depois prosseguir.

12.42.1.2. Durante a realização do teste, o candidato não poderá abandonar a pista antes da liberação do fiscal, dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.), bem como deslocar-se, finalizados os 12 minutos, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista sem a respectiva liberação do fiscal, sob pena de ser considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do concurso.

12.42.2. A execução deste teste levará em consideração as seguintes observações:

- a) Será considerada distância oficial percorrida pelo candidato somente aquela observada pela banca examinadora, sendo única válida, garantindo que a medição seja precisa e padronizada;
- b) O candidato poderá caminhar, e, se quiser, recomeçar a correr;
- c) O candidato não poderá abandonar o local de corrida;
- d) Os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito. O som do apito será o sinal claro para o início e término do teste, estabelecendo um momento preciso para começar e encerrar o teste.
- e) O relógio do examinador controlará o tempo oficial, sendo o único que servirá de referência para o início e término da prova. O tempo será controlado pelo relógio oficial do avaliador, e este será o único considerado válido para marcar o início e o fim do teste.
- f) Ao passar pelo local de início do teste, cada candidato deverá dizer em voz alta para o avaliador o número que lhe foi designado pela banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;
- g) Orienta-se que, após o silvo de apito que indica o término da prova, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito e que continue a correr ou caminhar somente no sentido transversal da pista (lateralmente), jamais no mesmo sentido de sua prova teste, mantendo-se aproximado do ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova, aguardando a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida, e então proceder a liberação de retirada da pista / local de prova teste, conforme disposto na alínea “b”.

12.42.3. Caso o Candidato executante não consiga completar a prova do teste de Corrida de 12 minutos será considerado INAPTO. Caso o Candidato executante não atinja desempenho satisfatório em índice para a prova do teste de Corrida de 12 minutos terá uma segunda tentativa para realizar a prova deste teste no segundo dia de Avaliação de Capacidade Física após todos os outros candidatos terem realizados as provas do dia.

12.43. TESTE DE FLEXÃO NA BARRA FIXA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

12.43.1. O teste não possui duração temporal, será iniciado sobre comando do Avaliador e terminado quando o Candidato tocar o solo em descida ou tocar indevidamente o dispositivo do local de execução da prova teste. A metodologia para a preparação e a execução da prova teste de Barra Fixa dinâmica obedecerá aos critérios a seguir:

- a) posição inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, à frente do examinador. Ao comando de “em posição”, o candidato empunhará a barra com as palmas das mãos voltadas para fora (empunhadura em pronação), mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo.
- b) execução: ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. O corpo deve permanecer na posição vertical durante o todo o exercício não sendo permitido em nenhum momento da execução a flexão de joelho, nem o balanceio do corpo com desvio do centro de equilíbrio e postura com a finalidade de gerar impulso indevido.

12.43.2. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a) um componente da banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas;
- b) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o componente da banca repetirá o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar movimento inicial, o auxiliar de banca dirá “zero”;
- c) a contagem oficial será somente a realizada pela banca examinadora;
- d) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos - somente aí será contada como uma execução completa;
- e) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
- f) a altura deverá ser proporcional à altura do candidato, sendo de exclusiva indicação da banca avaliadora em qual barra o candidato deverá realizar a prova, com o objetivo de evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial;
- g) Na impossibilidade absoluta de ser atendida a determinação do item “f” será permitida, neste caso, a flexão dos joelhos;
- h) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos - somente aí será contada como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será contabilizado no desempenho do candidato;
- i) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para “descansar”;
- j) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos.

12.43.3. Será proibido ao candidato, quando da realização da prova do teste dinâmico de barra fixa em pronação:

- a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
- b) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) Apoiar o queixo (apoio/descanso) na barra durante a execução do movimento.
- d) após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos; Quando de sua última execução o Candidato após ultrapassar o queixo em relação à barra soltar as mãos, sendo necessário completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos para que seja contabilizada
- e) utilizar de qualquer outro movimento e/ou meio para ultrapassar a barra que não sejam os previstos nos itens “a” e “b”.

12.43.4. No dia da realização da prova, caso o candidato não alcance o índice mínimo na primeira tentativa, poderá realizar a segunda tentativa, após os outros candidatos da turma terem realizado a prova.

12.44. TESTE DE FLEXÃO NA BARRA FIXA - CANDIDATAS DO SEXO FEMININO:

12.44.1. O teste não possui duração temporal, será iniciado sobre comando do Avaliador e terminado quando a Candidata em descida ultrapassar a linha da Barra ou tocar indevidamente o dispositivo do local de execução da prova teste. A metodologia para a preparação e a execução da prova teste de Barra estática em suspensão isométrica obedecerá aos critérios a seguir:

- a) posição inicial: a candidata posiciona-se sob a barra, à frente do examinador, pisando sobre um ponto de apoio. Ao comando de “em posição”, a candidata tomará a posição ultrapassando a linha do arco mandibular (queixo) acima da linha superior da barra fixa, empunhará a barra com as palmas das mãos voltadas para fora (empunhadura em pronação), e as mãos devem ficar equidistantes às respectivas colunas de sustentação, mantendo os braços completamente flexionados, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés em contato com o ponto de apoio.
- b) ao comando de iniciar, o ponto de apoio é retirado, devendo a candidata permanecer com os dois braços completamente flexionados e com a linha do arco mandibular (queixo) acima da barra horizontal, porém sem apoiar com o queixo sobre a barra. A cabeça deverá ficar na posição normal, olhando para frente. A partir dessa posição o examinador, com o auxílio de um cronômetro, registrará o tempo (estático) de permanência da candidata na posição.

12.44.2. A contagem do tempo levará em consideração as seguintes observações:

- a) a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;
- b) o auxiliar de banca informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido pelo edital;
- c) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital;
- d) o tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente será somente o cronometrado pelo integrante da banca examinadora;
- e) a altura deverá ser proporcional à altura do candidato, sendo de exclusiva indicação da banca avaliadora em qual barra o candidato deverá realizar a prova, com o objetivo de evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial.
- f) na impossibilidade absoluta de ser atendida a determinação do item “e” será permitida, neste caso, a flexão dos joelhos.

12.44.3. A candidata será eliminada se:

- a) Abaixar antes do tempo mínimo exigido, durante a cronometragem, o arco mandibular da linha superior da barra fixa;
- b) Utilizar o próprio arco mandibular como apoio na barra fixa;
- c) Não passar o arco mandibular acima da barra horizontal;
- d) Não realizar devidamente o exercício ou realizá-lo abaixo do tempo mínimo exigido.

12.44.4. No dia de realização da prova, caso a candidata não alcance o índice mínimo na primeira tentativa, poderá realizar a segunda tentativa, após os outros candidatos da turma terem realizado a prova.

12.45. CORRIDA DE 50 (CINQUENTA) METROS PARA CANDIDATOS DE AMBOS OS SEXOS

- a) A prova teste será realizada em terreno plano, onde deverá haver a demarcação das linhas de largada, chegada, das respectivas raiais, e que possua além dos 50 metros, um espaço de pelo menos um metro antes da linha de largada / saída e um outro espaço, de 15 a 20 metros, após a linha de chegada.
- b) ao comando “em posição”, o candidato se posiciona em afastamento anteroposterior das pernas e com o pé da frente o mais próximo possível da linha de partida e sem tocá-la;
- c) no momento em que o examinador emitir o comando “atenção”, o candidato deverá se preparar;
- d) após o examinador avaliador concomitantemente, emitir o comando “já” e realizar um movimento rápido com o seu braço (baixando-o energicamente), que se encontrava estendido acima da cabeça, de cima para baixo, momento em que o candidato deverá iniciar a corrida e o avaliador (cronometrista) aciona o cronômetro que será travado quando o candidato cruzar a linha de chegada ou será realizada por meio eletrônico.

e) na linha de chegada, haverá um fiscal segurando uma bandeira com o braço na vertical. Quando o candidato ultrapassar a linha de chegada, o fiscal abaixará a bandeira, momento em que o examinador travará o cronômetro.

12.45.1. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 50 metros rasos:

- iniciar a corrida antes do comando “já” emitido pelo examinador;
- dar ou receber qualquer ajuda física;
- utilizar qualquer acessório que facilite o ato de correr.
- realizar uma saída falsa ou queimada de largada, e caso ocorra o Candidato perderá a tentativa, sendo INAPTO naquela tentativa;
- O candidato será INAPTO na tentativa se:
 - Simular saída na intenção de prejudicar os demais candidatos.
 - Perder os limites de sua “RAIA” de corrida e adentrar ou vir a cruzar espaço lateral da raia do outro candidato.
 - Não concluir o percurso do exercício.
 - Realizar o percurso do exercício acima do tempo mínimo exigido;

12.45.2. No dia de realização da prova, caso o candidato não alcance o índice mínimo na primeira tentativa, poderá realizar a segunda tentativa, após os outros candidatos de sua turma terem realizado a prova.

12.46. DO JULGAMENTO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:

12.46.1. A prova de capacidade física, de natureza eminentemente eliminatória, terá suas provas testes nos parâmetros APTO e INAPTO, conforme os Candidatos atinjam ou ultrapassem no sentido de favorabilidade do exercício os índices do seu respectivo gênero, constantes no subitem 12.39 deste Edital.

12.46.2. O conceito final de APTO na avaliação de capacidade física corresponderá ao atingimento total de todas as 04 (quatro) provas testes de capacidade física.

12.46.3. Da avaliação de cada prova teste resultará o conceito “APTO” ou “INAPTO”. Será considerado “APTO” o candidato que igualar ou ultrapassem no sentido de favorabilidade do exercício os índices do seu respectivo gênero.

12.46.4. Será considerado “INAPTO” o candidato que não atingir o índice da prova teste do exercício do seu respectivo gênero, em algum dos testes.

12.46.5. Os desempenhos dos candidatos em cada prova teste da avaliação de capacidade física serão transformados em conceito APTO e INAPTO conforme índice a ser atingido no seu respectivo gênero, constante nas tabelas do subitem 12.39 deste edital.

12.47. O resultado preliminar do Teste de Aptidão Física será publicado no site da CEV/UECE (www.cev.uece.br). O resultado definitivo será publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará e no site da CEV/UECE.

12.48. Após todas as tentativas previstas neste edital, o candidato que não alcançar o índice exigido em qualquer um dos testes, no prazo determinado ou modo previsto neste edital, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público.

12.49. Os desempenhos dos candidatos em cada teste da prova de capacidade física serão transformados em conceito APTO e INAPTO conforme tabelas a seguir :

ÍNDICES DO TAF MASCULINO	
CORRIDA DE 12MIN	O candidato deverá percorrer, no mínimo, a distância de 2.400m.
BARRA DINÂMICA EM PRONAÇÃO	O candidato deverá executar, no mínimo, 6 repetições
ABDOMINAL SUPRA COM APOIO EM 1 MIN	O candidato deverá executar, no mínimo, 42 repetições
CORRIDA DE VELOCIDADE EM 50M	O candidato deverá realizar em um tempo igual ou inferior a 9,00 segundos
ÍNDICES DO TAF FEMININO	
CORRIDA DE 12MIN	A candidata deverá percorrer, no mínimo, a distância de 2.000m.
BARRA ESTÁTICA EM PRONAÇÃO (ISOMETRIA)	A candidata deverá igualar ou ultrapassar o tempo mínimo de 10,00 segundos
ABDOMINAL SUPRA COM APOIO EM 1 MIN	A candidata deverá executar, no mínimo, 38 repetições
CORRIDA DE VELOCIDADE EM 50M	A candidata deverá realizar em um tempo igual ou inferior a 10,00 segundos

13. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

13.1. Serão convocados para a entrega da documentação para cadastramento e preenchimento do Formulário de Informações Confidenciais (FIC) da Investigação Social, todos os candidatos considerados “aptos” na Avaliação de Capacidade Física.

13.2. A Investigação Social ficará a cargo da SSPDS.

13.3. Os candidatos serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico do Concurso (www.cev.uece.br).

13.4. Trata-se de etapa de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

13.5. A Investigação Social compreende o preenchimento do Formulário de Informações Confidenciais (FIC), diligências, entrevistas, pedidos de informação e solicitação de documentos.

13.6. Cabe ressaltar que o exame ocorrerá independentemente de quaisquer etapas do certame, dispensando qualquer investigação quanto à gravidade do fato omitido ou mesmo o desfecho que os referidos fatos tenham tido na esfera penal.

13.7. A Investigação Social se destina a examinar o perfil social do candidato sobre a vida pregressa e atual, no âmbito social, funcional, civil e criminal e a eventual existência de incompatibilidade pessoal deste para o exercício das funções inerentes ao cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Ceará, dada a natureza e o grau de responsabilidades pertinentes ao cargo.

13.8. O candidato deverá apresentar, no momento definido em edital de convocação específico, a Ficha de Informações Confidenciais - FIC e os originais dos seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento no certame:

I. certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos:

- da Justiça Federal;
- da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
- da Justiça Militar Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;

II. certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

III. certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

IV. certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

13.8.1. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores a data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante na mesma.

13.8.2. Serão desconsiderados os documentos com rasuras.

13.8.3. A Academia de Segurança Pública - AESP deverá receber os documentos dos candidatos convocados para a etapa da Investigação Social e encaminhar formalmente ao COIN.

13.8.4. A COIN/SSPDS e os órgãos de Inteligência das vinculadas poderão solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

13.9. São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato:

- habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
- vício de embriaguez;
- uso de droga ilícita;
- prática de ato atentatório a moral e aos bons costumes;
- figurar, na condição de autor, em inquérito policial ou inquérito policial militar ou termo circunstanciado de ocorrência ou procedimento disciplinar, ou figurar, na condição de réu, em ação penal;
- demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, no Exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
- demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
- existência de antecedentes criminais;
- declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa em âmbito social, funcional, civil e criminal;
- manifestação de desprezo às autoridades e atos da administração pública;
- prática que possa importar em escândalo ou comprometer a função de Segurança Pública;
- frequência a locais incompatíveis com o decoro da função de segurança pública;
- na participação ou filiação como sócio, membro ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constitucionais ou ao regime vigente.

13.9.1. nas situações elencadas na alínea “f” do caput, ou seja, situações em que não haja o trânsito em julgado da sentença, devem ser sopesados caso

a caso com outros elementos igualmente desabonadores de sua idoneidade, não compatíveis com o decoro exigido para o cargo.

13.9.2. nas situações elencadas na alínea “h” do caput, deverão ser indicados quais os motivos da demissão por justa causa que afrontam a moralidade administrativa e/ou lisura e retidão que são incompatíveis ao cargo pleiteado pelo candidato.

13.10. Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I. deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no subitem 13.8, nos prazos estabelecidos nos editais específicos;

II. apresentar documento ou certidão falso;

III. apresentar certidão com expedição fora do prazo previsto no subitem 13.8.1;

IV. apresentar documentos rasurados;

V. tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas no subitem 13.9;

VI. tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do Preenchimento da FIC ou de suas atualizações.

13.10.1. Antes do Parecer Conclusivo, a COIN/SSPDS convocará o candidato sob suspeição para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do seu conhecimento oficial dos fatos desabonadores de sua conduta, apresente por escrito sua defesa.

13.10.2. Deverá ser constituída a Comissão de Investigação Social, composta por um Presidente, o titular da Coordenadoria de Inteligência da SSPDS, fundamentando, expondo os argumentos de fato e de direito, em ata a ser lavrada pelo secretário, que será assinada pelos integrantes da Comissão.

13.10.3. O Presidente da Comissão de Investigação Social pode criar, por Portaria, quantas subcomissões sejam necessárias para o suprimento das necessidades da Investigação Social de cada concurso, sendo os membros das subcomissões, preferencialmente, servidores/militares integrantes das agências/subagências de Inteligência de Segurança Pública do Ceará.

13.10.4. Caso a Comissão decida pela exclusão do candidato, este será devidamente cientificado, o qual poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias corridos à comissão do concurso.

13.10.5. Será publicada em edital a relação final dos candidatos considerados aptos e inaptos na Investigação Social do concurso público respectivo.

13.11. A investigação social dos candidatos abrangerá as pesquisas em registros policiais, judiciais, cartorários e disciplinares.

13.12. Os pareceres de aptidão ou inaptidão dos candidatos deverão ser individualizados, acompanhados do prontuário de cada candidato, discriminando detalhadamente os resultados positivos ou negativos.

13.13. O procedimento de investigação na área residencial, consiste na entrevista de pessoas que possam fornecer informações a respeito do candidato e deverá abranger:

I. Como é o relacionamento dos vizinhos com os candidatos;

II. Qual o conceito que os vizinhos têm dos candidatos quanto ao seu comportamento. Se é calmo, agressivo, simpático, comunicativo etc.;

III. Qual o padrão de vida que o mesmo leva. Se é compatível com o seu rendimento;

IV. Qual o conceito moral que os vizinhos têm do candidato. Realizar perguntas ou conduzir o assunto para verificar os aspectos de honestidade;

V. Quais os hábitos sociais do candidato. Clubes que frequenta, vícios de embriaguez, uso de drogas, jogo de azar etc.;

VI. Se pratica esportes. Quais e quem são seus companheiros esportistas, e quais os conceitos que os vizinhos fazem dos mesmos;

VII. Se há algum vizinho que tenha problemas com a polícia ou com a justiça. Em caso positivo, verificar o seu relacionamento com o candidato;

VIII. Outras perguntas úteis para avaliar o comportamento do candidato junto aos vizinhos.

13.13.1. No relatório sobre a investigação da vizinhança deverão ficar consignados os nomes e endereços dos entrevistados, bem como suas opiniões a respeito do candidato.

13.14. A investigação nos estabelecimentos de ensino consiste na entrevista de pessoas que possam fornecer informações nos Estabelecimentos de ensino onde estudou ou estuda.

13.14.1. A conversa deverá ser conduzida no sentido de se verificar o aspecto disciplinar, de responsabilidade e de envolvimento com situações desabonadoras (uso de drogas, furtos etc.).

13.14.2. Verificar a veracidade das informações escolares prestadas pelo candidato em sua Ficha de Informações Confidenciais - FIC, checando junto aos estabelecimentos de ensino;

13.14.3. No relatório sobre os Estabelecimentos de Ensino deverão ficar consignados os nomes e endereços dos entrevistados, bem como suas opiniões a respeito do candidato.

13.15. A investigação nos locais recreativos consiste na entrevista de pessoas que possam fornecer informações sobre o candidato, nos locais sociais frequentados pelo mesmo, tendo como objetivo os tópicos anteriores, notadamente sobre o temperamento, conceito moral e social.

13.15.1. No relatório sobre os locais de lazer do candidato deverão ficar consignados os nomes e os endereços dos entrevistados, bem como suas opiniões a respeito do candidato.

13.16. A investigação nos locais de trabalho consiste na entrevista de pessoas que possam fornecer informações sobre o candidato, tanto no seu emprego atual como nos anteriores.

13.16.1. A condução da entrevista deverá seguir a mesma orientação dos tópicos anteriores.

13.16.2. No relatório sobre os locais de trabalho do candidato deverão ficar consignados os nomes e os endereços dos entrevistados, bem como suas opiniões a respeito do candidato.

13.17. Cabe à COIN/SSPDS encaminhar o parecer conclusivo da Investigação Social a Comissão Coordenadora do Concurso, referente aos candidatos “APTO” e “INAPTO”

13.18. Outras certidões ou documentos poderão ser solicitados na convocação para a fase ou durante a realização da mesma.

13.19. Somente serão aceitas as certidões expedidas, dentro do prazo de validade específico constante das mesmas, e na ausência deste, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.

13.20. Os candidatos que entregarem certidões expedidas via Internet deverão fazer juntada, também, das respectivas autenticações fornecidas pelos sites emissores, por ocasião da geração do documento.

13.21. A Investigação Social contempla ainda a realização de diligências visando verificar o comportamento, de um modo geral, do candidato, bem como se sua conduta social não se dissocie dos (as):

a) Requisitos estabelecidos neste EDITAL para ingresso na SSPDS;

b) Obrigações e deveres inerentes a um futuro policial militar, de acordo com o previsto no Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará (Lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006) e legislação correlata;

13.22. A Banca Examinadora, após colhidos os dados e os elementos necessários, expedirá o relatório de aptos ou inaptos.

13.23. Os candidatos, que durante a realização de qualquer fase do certame, faltarem com o respeito e/ou a ética social com qualquer dos examinadores, não cumprirem determinações administrativas para a realização do concurso e/ou tentarem, de qualquer forma, fraudar o concurso, serão imediatamente eliminados do certame.

13.24. O candidato que tiver omitido informações ou faltado com a verdade, será eliminado do certame, dispensando qualquer investigação quanto à gravidade do fato omitido ou mesmo o desfecho que os referidos fatos tenham tido na esfera penal;

13.25. A Investigação Social poderá solicitar, a qualquer tempo durante o exame, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

13.26. A Investigação Social do candidato poderá ser reavaliada caso surjam fatos novos não chegados ao conhecimento da administração, e ocorridos antes da data de sua matrícula.

13.27. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos nestas informações da Investigação Social serão dirimidas pela Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal.

13.28. O candidato considerado inapto na fase da Investigação Social poderá retirar a Certidão com os motivos que ensejaram sua inaptidão, bem como exercer o direito à ampla defesa e ao contraditório na forma de recurso, em até dois dias úteis.

13.29. O candidato inapto na Investigação Social será eliminado do Concurso Público.

13.30. O resultado da análise dos recursos contra o resultado da Investigação Social será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgado no endereço eletrônico www.cev.uece.br.

13.31. Demais informações acerca da Investigação Social constarão de edital específico de convocação para a sua realização.

14. DOS RECURSOS

14.1. Será admitido recurso administrativo contestando:

14.1.1. O indeferimento (não aceitação):

a) do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) do pedido de inscrição;

c) do pedido de condições especiais (tratamento diferenciado), total ou parcial, para realização das provas;

d) do pedido do benefício de jurado, previsto na legislação, para efeito de desempate na classificação;

14.1.2. A formulação e/ou o conteúdo de questão e/ou o gabarito oficial preliminar das provas objetivas;



- 14.1.3. O resultado preliminar do Exame de Saúde;
- 14.1.4. O resultado preliminar da Avaliação Psicológica
- 14.1.5. O resultado preliminar da Avaliação de Capacidade Física;
- 14.1.6. O resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial para candidatos PcD;
- 14.1.7. O resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação para candidatos negros;
- 14.1.8. A classificação final preliminar do Concurso Público, por código de opção e por segmento de concorrência (ampla disputa, negro e PcD).
- 14.2. Os recursos deverão ser interpostos, somente no site do Concurso Público (www.cev.uece.br) no prazo de 2 (dois) dias úteis ao da divulgação do fato que for gerador do recurso, devendo ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital, a partir das 8 horas do primeiro dia do prazo recursal até as 17 horas do segundo e último dia do prazo de recurso.
- 14.2.1. Na apresentação dos recursos, o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
- 14.2.2. Não será admitido, por via administrativa, recurso questionando resultados de recursos, ressalvados os casos previstos neste Edital.
- 14.2.3. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido e no formulário digital específico disponibilizado no site do Concurso Público (www.cev.uece.br).
- 14.3. Documentos novos ou de complementação enviados em prazo recursal serão, a critério da CEV/UECE, considerados para efeito de análise e julgamento de recursos, desde que tais documentos estejam de acordo com as regras estabelecidas no Edital do Certame.
- 14.4. Na Prova Objetiva, a pontuação da questão que venha a ser anulada, será atribuída a todos os candidatos que tiverem suas provas corrigidas, independentemente de ter acertado ou não a questão considerando o gabarito oficial.
- 14.5. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de 1(um) candidato, será dada a conhecer coletivamente.
- 14.6. A CEV/UECE, no âmbito administrativo, é a única instância para julgamento de recursos referentes aos eventos do Concurso Público de que trata este Edital.
- 14.7. Os recursos relativos à investigação social serão avaliados pela comissão do concurso.
- 15. DA NOTA FINAL NO CONCURSO**
- 15.1. A nota final no Concurso Público será a nota final da Prova Escrita Objetiva, condicionada à confirmação no procedimento de heteroidentificação dos candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros, na Inspeção de Saúde, na Avaliação Psicológica, na Avaliação de Capacidade Física e na Investigação Social.
- 15.2. A classificação no Concurso será feita segundo a ordem decrescente da nota final obtida.
- 15.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:
- a) maior nota em Conhecimentos Específicos;
 - b) maior nota em Conhecimentos Básicos;
 - c) maior nota em Noções de Direito Constitucional;
 - d) maior nota em Noções de Direitos Humanos;
 - e) maior nota em Noções de Direito Penal Militar/ Processo Penal Militar;
 - f) maior nota em Noções de Direito Penal e Processual Penal;
 - g) maior nota em Língua Portuguesa/ Interpretação de texto;
 - h) maior nota em Administração Pública / Ética no serviço público;
 - i) maior nota em Noções de Criminologia;
 - j) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.
- 16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADMISSÃO**
- 16.1. Os candidatos aprovados serão convocados para admissão na condição de Aluno-Soldado, obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes.
- 16.2. Os candidatos aprovados em todas as etapas terão sua convocação para fins de admissão na PMCE publicada em Diário Oficial do Estado do Ceará e demais veículos de comunicação dos atos da SSPDS.
- 16.3. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, no ato da admissão, os documentos e certidões exigidos pela legislação vigente.
- 16.4. Caso haja necessidade, poderá ser solicitado outros documentos complementares.
- 16.5. O candidato convocado para admissão que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- 16.6. O candidato admitido mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.
- 16.7. O candidato aprovado, ao ser admitido, ficará sujeito ao regime jurídico militar vigente.
- 16.8. O candidato admitido poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.
- 16.9. Não será admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para tais fins e que não possuir, na data da admissão, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 16.10. O resultado final será homologado, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico do Concurso (www.cev.uece.br).
- 16.11. O candidato que não atender, no ato da admissão, aos requisitos deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- 16.12. Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da admissão, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.
- 16.13. Os candidatos classificados e não eliminados serão convocados para admissão por meio do Diário Oficial do Estado.
- 16.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.
- 17. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 17.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso Público e de todas as suas etapas, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso.
- 17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos da AESP (www.aesp.ce.gov.br) e da CEV/UECE (www.cev.uece.br).
- 17.2.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela CEV/UECE, no endereço eletrônico do Concurso, bem como pela AESP e SSPDS, pelos sites oficiais, e Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado (DOE).
- 17.2.2. Este Edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, por meio do correio eletrônico concurso.pmce@uece.br no período de dois dias úteis após publicação.
- 17.2.2.1. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do Concurso em conjunto com a CEV/UECE.
- 17.2.2.2. Somente serão julgadas as impugnações devidamente fundamentadas e com a indicação específica do item e/ou subitem que está sendo impugnado.
- 17.2.2.3. Do julgamento de pedido de impugnação não caberá recurso, bem como as respostas serão direcionadas diretamente aos demandantes, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo as este Edital.
- 17.3. A CEV/UECE é a responsável pelo sistema de segurança, que envolve o planejamento, organização, preparo do material e execução das provas.
- 17.3.1. O recebimento das inscrições, a organização, a aplicação, a avaliação da prova objetiva, da heteroidentificação, da inspeção de saúde, da avaliação psicológica, da avaliação de capacidade física e o processamento final dos resultados, estarão sob a responsabilidade da CEV/UECE, obedecidas às normas deste Edital.
- 17.3.2. As demais Etapas estarão sob a responsabilidade da Academia Estadual de Segurança Pública e/ou Polícia Militar do Estado do Ceará, obedecidas às normas deste Edital.
- 17.4. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 17.4.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do concurso público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 17.4.2. Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que a CEV/UECE julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por

papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, nas salas, corredores e banheiros, ou, ainda, serem convocados para averiguação de assinatura, ou a copiar frases para efeito de análise grafológica.

17.5. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público no endereço eletrônico da CEV/UECE (www.cev.uece.br).

17.6. O candidato que desejar relatar a CEV/UECE fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo por meio de envio de e-mail para o endereço eletrônico concurso.pmce@uece.br.

17.7. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no site do Concurso.

17.8. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração, via e-mail concurso.pmce@uece.br, contendo cópia dos documentos que contenham os dados corretos.

17.8.1. Após a homologação e durante a validade deste Concurso Público, deverá ser encaminhada, mediante carta, assinada pelo candidato, com Aviso de Recebimento, endereçada à Polícia Militar do Estado do Ceará devendo conter na face externa do envelope a inscrição: "Concurso Público da Polícia Militar" – ATUALIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

17.8.2. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for, nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

17.9. A solicitação de alteração de dados cadastrais poderá ser confirmada juntamente ao candidato pela CEV/UECE.

17.10. As despesas decorrentes da participação em todas as Fases e em todos os procedimentos do Concurso Público de que trata este Edital, inclusive posse e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

17.11. A admissão na condição de aluno soldado estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos para a investidura e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais, regulamentares e deste Edital.

17.11.1. A falta de comprovação de requisito para investidura, até a data da admissão, acarretará a eliminação do candidato no Concurso e a anulação de todos os atos a ele referentes, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do Concurso, sem prejuízo da sanção legal cabível.

17.12. O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após 2 (dois) anos contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Polícia Militar.

17.13. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e da homologação do resultado do Concurso Público no Diário Oficial do Estado.

17.14. A Polícia Militar do Estado do Ceará e a CEV/UECE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

17.15. A Polícia Militar do Estado do Ceará e a CEV/UECE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
- endereço residencial não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.

17.16. Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos e os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados não serão conhecidos.

17.17. Toda menção a horário neste e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Fortaleza, Ceará.

17.18. Os casos omissos serão avaliados pela CEV/UECE e pela Comissão do Concurso, conforme o caso.

17.19. O resultado final do Concurso será devidamente homologado pelo Secretário de Segurança Pública e Defesa Social e pelo Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

17.20. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Roberto Cesário de Sá

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

José Garrido Braga Neto

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO I - CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA/ INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

ATUALIDADES / HISTÓRIA DO CEARÁ

I – Atualidades. 1. Meio ambiente e sociedade: problemas, políticas públicas, organizações não governamentais, aspectos locais e aspectos globais. 2. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. 3. Mundo Contemporâneo: elementos de política internacional e brasileira; cultura internacional e cultura brasileira (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão); elementos de economia internacional contemporânea; panorama da economia brasileira.

II. História do Ceará. 1. O período colonial: a ocupação do território: disputas entre nativos e portugueses; acesso à terra: sesmarias e a economia pecuária. 2. O período imperial: o Ceará na Confederação do Equador; importância da economia do algodão; a escravidão negra no Ceará. 3. O Ceará e a "República Velha": a política oligárquica: coronelismo e clientelismo; movimentos sociais religiosos e "banditismo"; 4. O período 1930/1964: o Ceará durante o Estado-Novo; repercussões da redemocratização; "indústria da seca": DNOCS e SUDENE. 5. Os governos militares e o "novo" coronelismo; a "modernização conservadora". 6. A "nova" República: os "governos das mudanças".

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO

1 Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. 2 Processo organizacional: planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação. 3 Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; organização administrativa da União; administração direta e indireta; agências executivas e reguladoras. 4 Gestão de processos. 5 Gestão de contratos. 6 Planejamento estratégico.

7. Princípios da Administração Pública. 8. Inovações introduzidas pela Constituição de 1988: agências executivas; serviços essencialmente públicos e serviços de utilidade pública; delegação de serviços públicos a terceiros; agências reguladoras; convênios e consórcios. 9. Relações Humanas no Trabalho. 10. Ética e cidadania. 11. Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92) e suas alterações.

MÓDULO II- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais e direitos políticos. 2. Organização do Estado: organização político-administrativa; União; Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. 3. Poder Legislativo: Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado Federal; parlamentares federais, estaduais e municipais. 4. Poder Executivo: atribuições do Presidente da República e dos Ministros de Estado. 5. Poder Judiciário: disposições gerais e Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 6. Funções essenciais à justiça: Ministério Público, advocacia e Defensorias Públicas. 7. Das Forças Armadas. 8. Da Segurança Pública.

NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

1. Conceito e fundamentação. Direitos Humanos e responsabilidade do Estado. Direitos Humanos na CRFB/88. Política Nacional de Direitos Humanos. Violências de gênero. Violência doméstica. Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/16). Racismo. Racismo institucional. Estatuto da Igualdade Racial. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Direito das pessoas moradoras de favelas. Direito das vítimas de violência de Estado. Diversidade sexual. Direito das pessoas LGBTQIA+. Homofobia, discriminação por orientação sexual e identidade de gênero e o crime de racismo. Tortura. As Garantias Judiciais e os direitos pré-processuais. Direito a não ser torturado. População em situação de rua. Conceito e Princípios das Políticas Públicas. Recolhimento Compulsório

NOÇÕES DE DIREITO PENAL MILITAR / PROCESSO PENAL MILITAR

1. Aplicação e especificidades da lei penal militar. 2. Crime. 3. Imputabilidade penal. 4. Concurso de agentes. 5. Penas: aplicação da pena; suspensão condicional da pena; livramento condicional; penas acessórias; efeitos da condenação. 6. Medidas de segurança. 7.

Ação penal. 8. Extinção da punibilidade. 9. Crimes militares em tempo de paz. 10. Crimes propriamente militares e crimes impropriamente militares. 11. Crimes contra a pessoa. 12. Crimes contra o patrimônio. 13. Crimes contra a administração militar. 14. Crimes em tempo de guerra.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL

1. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 2. Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 3. Inquérito policial. 4. Ação penal. 5. Prisão e liberdade provisória. 6. Lei nº 7.960/1989 (prisão temporária). 7. Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. 8. O habeas corpus e seu processo. 9. Disposições constitucionais aplicáveis ao Direito Processual Penal.

NOÇÕES DE CRIMINOLOGIA

1. O crime como fato social. 2. Instituições sociais relacionadas com o crime: as Polícias, o Poder Judiciário, o Ministério Público, os sistemas penitenciários etc. 3. A extensão da criminalidade no mundo e no Brasil. 4. O crime como fenômeno de massa: narcotráfico, terrorismo e crime organizado. 5. O crime como fenômeno isolado: estudo do homicídio. 6. Classificação de tipos criminosos: criminoso nato; criminoso ocasional; criminoso habitual ou profissional; criminoso passional; criminoso alienado; criminoso menor (delinquência juvenil); a mulher criminosa. 7. As atividades repressivas, preventivas e educacionais para diminuir os índices de criminalidade.

SEGURANÇA PÚBLICA

1. Direitos Humanos: desarmamento e combate aos preconceitos de gênero, étnico, racial, geracional, de orientação sexual e de diversidade cultural. 2. Criação e fortalecimento de redes sociais e comunitárias. 3. Instituições de segurança pública e do sistema prisional. 4. Enfrentamento do crime organizado e da corrupção policial. 5. Garantia do acesso à Justiça. 6. Valorização dos espaços públicos. 7. Participação da sociedade civil. 8. Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI).

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Executar o policiamento ostensivo, fardado, planejado pelas autoridades competentes, com observância dos princípios da dignidade da pessoa humana, legalidade, hierarquia e disciplina, a fim de assegurar o cumprimento da lei, o respeito à cidadania, a manutenção da ordem pública, em todas as suas modalidades, para inibir os atos atentatórios contra pessoas, bens e meio ambiente, e assegurar o exercício dos poderes constituídos, atuando conforme as missões institucionais previstas nas Constituições Federal e Estadual, no Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará (Lei nº 13.729/2006 e suas alterações), no Código Disciplinar dos Militares Estaduais do Ceará (Lei nº 13.407/2003) e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis aos policiais militares do Ceará, notadamente as editadas pelo Secretário da Segurança Pública e Defesa Social e/ou pelo Coronel Comandante-Geral da Corporação, dentro de suas respectivas competências.

Exercer as funções tendo contato cotidiano com a população em geral, de forma individual ou em formação de composição, em ambiente que poderá ser fechado ou a céu aberto, com sol ou chuva, a pé, montado, embarcado ou em veículos (bicicletas, carros, motos, etc.), em horários diversos (diurno, noturno ou em rodízio de turnos), em datas de feriados e finais de semana, além de atuar em condições de pressão e de risco, com possibilidade de contágio de moléstias e de morte em sua rotina funcional. A jornada é em regime de dedicação exclusiva, submetida à sistemática de expedientes e de plantões diurnos e noturnos, enquanto necessário for para executar o serviço policial militar.

Regime de Exercício Funcional: é caracterizada por ser uma atividade continuada e inteiramente devotada às finalidades e missões fundamentais da carreira policial militar, com permanente expectativa de convocação em situações excepcionais e emergenciais, tudo por meio de escalas de serviço estabelecidas por ato do Coronel Comandante-Geral.

ANEXO III

ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os devidos fins, que _____ (NOME COMPLETO DO CANDIDATO), CPF _____,

RG: _____, encontra-se em boas condições de saúde, estando APTO(A) para realizar esforços físicos da Avaliação de Capacidade Física do Concurso Público para Soldado da Carreira de Praças da Polícia Militar do Estado do Ceará, regulamentado pelo Edital Nº 001/2025 – SSPDS/AESP, constituindo na execução dos testes: Corrida de 12 minutos; Barra Dinâmica/Estática em Pronação, Abdominal supra com apoio em 1 minuto, Corrida de Velocidade em 50m.

Fortaleza, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura/Carimbo do CRM do Médico

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº1078/2024-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias Administrativas nº 67 e 100/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.021174/2024-40, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE DESIGNAR, A PEDIDO, **ALEXSSANDRA NERY DE JESUS RODRIGUES PRACIANO BEZERRA**, INSPETORA DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 404.593-1-6, para exercício funcional no(a) DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER DE FORTALEZA, vinculado(a) ao DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE PROTEÇÃO AOS GRUPOS VULNERÁVEIS, da Polícia Civil do Estado do Ceará. Em caso de não adaptação à nova unidade de exercício, o(a) servidor(a) retornará à lotação anterior. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 26 de julho de 2024.

Teresa Cristina Cruz

DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** **

PORTARIA Nº162/2025-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias Administrativas nº 67 e 100/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.000631/2025-43, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE DESIGNAR, A PEDIDO, os **SERVIDORES** ocupantes do cargo de OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA abaixo listados para exercício funcional nas unidades de lotação integrantes da Polícia Civil do Ceará, conforme descrito no Anexo Único, parte integrante desta portaria, a partir de 21/01/2025. Em caso de não adaptação à nova unidade de exercício, o(a) servidor(a) retornará à lotação anterior. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 24 de março de 2025.

Teresa Cristina Cruz

DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

